

## **Aula 00**

*Prefeitura de Olinda-PE (Assistente da  
Procuradoria-Geral do Município) Direito  
Processual Civil - 2024 (Pós-Edital)*

Autor:  
**Ricardo Torques**

03 de Julho de 2024

## Sumário

Competência Interna .....	4
1 – Introdução.....	4
2 – Classificação da competência.....	5
3 – Critérios.....	5
3.1 – Critério objetivo .....	6
3.2 – Critério territorial .....	7
3.3 – Critério funcional .....	7
4 – Justiças Cíveis .....	7
5 – Competência Interna do CPC.....	8
6 – Método para Identificar o Juízo Competente .....	13
7 – Modificação da Competência.....	14
8 – Incompetência .....	17
9 – Conflito de Competência.....	19
Questões Comentadas .....	20
Lista de Questões .....	42
Gabarito.....	50



# DIREITO PROCESSUAL CIVIL PARA A PREFEITURA DE OLINDA-PE

Tenho a felicidade de apresentar a você o nosso **Curso de Direito Processual Civil**, voltado para o cargo de **Assistente da Procuradoria-Geral do Município** para o concurso da **Prefeitura de Olinda-PE**.

Vejamos a ementa do edital:

Da competência (arts. 42 a 66); Das Partes e dos Procuradores (arts. 70 a 112); Da Advocacia Pública (arts. 182 a 184); Da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais (arts. 188 a 235); Da Comunicação dos Atos Processuais (arts. 236 a 275); Do Valor da Causa (arts. 291 a 293); Da Tutela Provisória (294 a 311); Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo (arts. 312 a 317); Do Procedimento Comum (arts. 318 a 508); Do Cumprimento de Sentença (arts. 513 a 538); Das Disposições Gerais dos Recursos (art. 994 a 1.008); Da apelação (arts. 1.009 a 1.014); agravo de instrumento (arts. 1.015 a 1.020); agravo interno (art. 1.021); Dos embargos de declaração (arts.1.022 a 1.026). Da Execução em Geral (arts. 771 a 796); Das ações possessórias (arts. 554 a 568);

Com esse curso pretendemos trazer o entendimento da legislação e da jurisprudência, sem descuidar da doutrina necessária para a compreensão da matéria.

Veja como será desenvolvido o nosso curso:

## METODOLOGIA

### Conteúdos

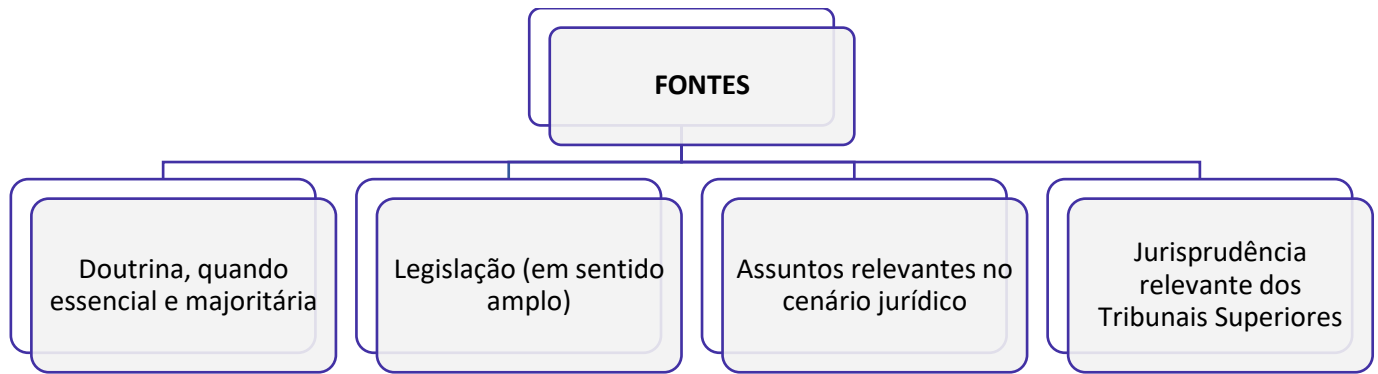
A base inicial de estudo são os temas teóricos de cada assunto. Contudo, para fins de concurso, notadamente para provas objetivas, pautamos o curso:

- ↳ na **legislação processual atualizada**, notadamente o CPC. Os conteúdos terão enfoque primordial no entendimento da legislação, haja vista que a maioria das questões cobra a **literalidade das leis**.
- ↳ Em alguns pontos é importante o conhecimento de **assuntos teóricos e doutrinários**.
- ↳ A **jurisprudência** dos tribunais superiores – especialmente **STF** e **STJ** – serão mencionados quando forem relevantes para a nossa prova.

Não trataremos da doutrina e da jurisprudência em excesso, mas na medida do necessário para fins de prova. Caso contrário, tornaríamos o curso demasiadamente extenso e improfícuo.

De toda forma, podemos afirmar que as aulas serão baseadas em várias “fontes”:





### Questões de concurso

Há inúmeros estudos que discutem as melhores técnicas e metodologias para absorção do conhecimento. Entre as diversas técnicas, a resolução de questões é, cientificamente, uma das mais eficazes.

Somada à escrita de forma facilitada, esquematização dos conteúdos, priorizaremos questões.

Além disso, ao longo do conteúdo teórico vamos trazer questões comentadas de concursos. Em regra, pinçamos didaticamente alternativas ou assertivas de questões anteriores, com cunho exclusivamente didático. Você vai notar que nem faremos referência à banca, pois a ideia é utilizar questões didaticamente relevantes para demonstrar como a temática pode ser explorada em provas.

Não custa registrar, **todas as questões do material serão comentadas de forma analítica**. Sempre explicaremos o porquê das alternativas ou da assertiva estarem corretas ou incorretas. Isso é relevante, pois o aluno poderá perceber eventuais erros de compreensão e revisar os assuntos tratados.

Essa é a nossa proposta do **Curso Direito Processual Civil**.

### Apresentação Pessoal

Por fim, resta uma breve apresentação pessoal. Meu nome é Ricardo Strapasson Torques. Sou graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pós-graduado em Direito Processual.

Estou envolvido com concurso público há, aproximadamente, 15 anos, quando ainda estava na faculdade. Trabalhei no Ministério da Fazenda, no cargo de ATA. Fui aprovado para o cargo de Fiscal de Tributos na Prefeitura de São José dos Pinhais/PR e para os cargos de Técnico Administrativo e Analista Judiciário nos TRT 1ª, 4ª e 9ª Regiões. Fui assessor judiciário do TJPR e do TRT da 9ª Região. Atualmente, resido em Cascavel/PR e sou professor exclusivo do Estratégia Concursos e diretor do Estratégia Carreira Jurídica e do Estratégia OAB.

Deixarei abaixo meus contatos principal de rede social para dúvidas ou sugestões. Em relação a questionamentos de conteúdo, prefira utilizar o fórum do curso.



@proftorques



# COMPETÊNCIA

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Na aula de hoje vamos estudar os arts. 42 a 66 do CPC. Veremos o tema competência. Passaremos por análise teórica da competência, competência no âmbito interno e cooperação nacional.

Boa aula!

## COMPETÊNCIA INTERNA

### 1 – Introdução

A competência é a **capacidade de exercer a jurisdição**.

A jurisdição, como parcela do Poder Estatal, é a capacidade genérica de dizer o direito de forma definitiva. A competência, por sua vez, retrata essa capacidade aplicada ao **caso concreto**.

Ao passo que a jurisdição é um poder nacional para dizer o direito, a competência é o exercício dessa jurisdição no caso concreto. Assim, enquanto *todos os magistrados possuem jurisdição, apenas um deles será competente para resolver determinado caso*.

Estudar a competência interna, portanto, é desvendar quem é o juiz concretamente competente. Portanto, a **finalidade** principal da competência é **organizar o sistema judiciário brasileiro**, atribuindo a diferentes juízes a jurisdição no caso concreto.

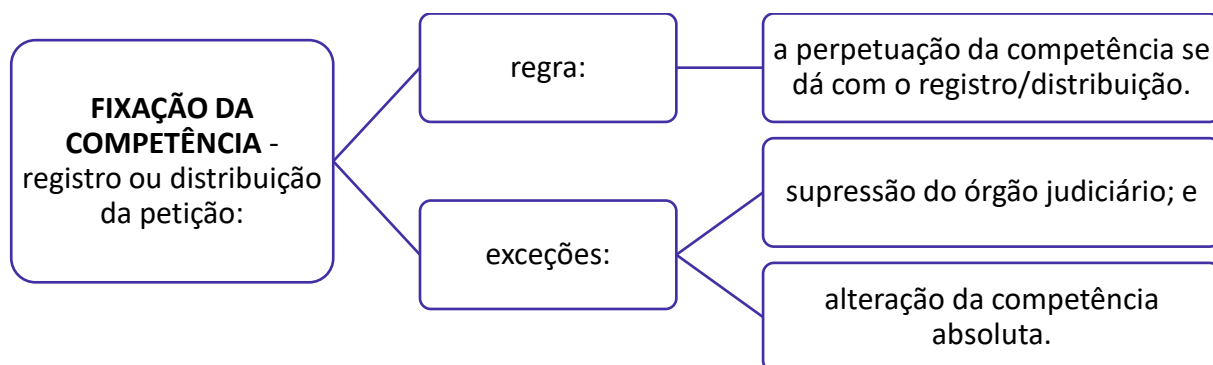
O CPC não aborda a competência nos processos criminais. A aplicação se dá sobre as causas cíveis (ou não penais). Além disso, é importante registrar que o CPC é diretamente aplicável às causas cíveis que tramitam perante a justiça comum, estadual ou federal; e, aplica-se de forma subsidiária às causas que tramitam perante a justiça especializada, que envolve a justiça eleitoral, do trabalho e a militar.

No art. 43, temos a tratativa do momento em que é determinada a competência, ou seja, o exato instante em que a jurisdição brasileira deixa de ser genérica, para atribuir especificamente a competência a determinado magistrado. Esse momento é o do registro ou da distribuição da petição inicial, momento em que ocorre a **perpetuação da competência**.

Além disso, o art. 43 traz uma ressalva importante. Nos casos de **supressão do órgão judiciário** ou de **alteração da competência absoluta** há **incompetência superveniente**. Essas duas hipóteses constituem exceção à regra da perpetuação da competência.

Assim:





Estabelecidas essas premissas iniciais, vamos estudar as regras de competência.

## 2 – Classificação da competência

Vamos citar as classificações tradicionais para que você as conheça. Na medida em que o assunto evoluir, essas classificações serão importantes para compreensão de como é definido o juízo competente.

### ↳ competência de foro X competência do Juízo

COMPETÊNCIA DO FORO (TERRITORIAL)	COMPETÊNCIA DO JUÍZO
O foro deve ser compreendido como o <u>local</u> em que o magistrado exerce sua competência.	Uma vez definido o local, deve-se perquirir qual é o Juízo competente, ou seja, qual, entre os vários juízes do foro, é concretamente competente.

### ↳ competência originária X competência derivada

COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA	COMPETÊNCIA DERIVADA
Define o órgão jurisdicional para conhecer o processo pela primeira vez.	Estabelece a responsabilidade de julgar recursos a partir da decisão do órgão originariamente competente.

### ↳ competência relativa X competência absoluta

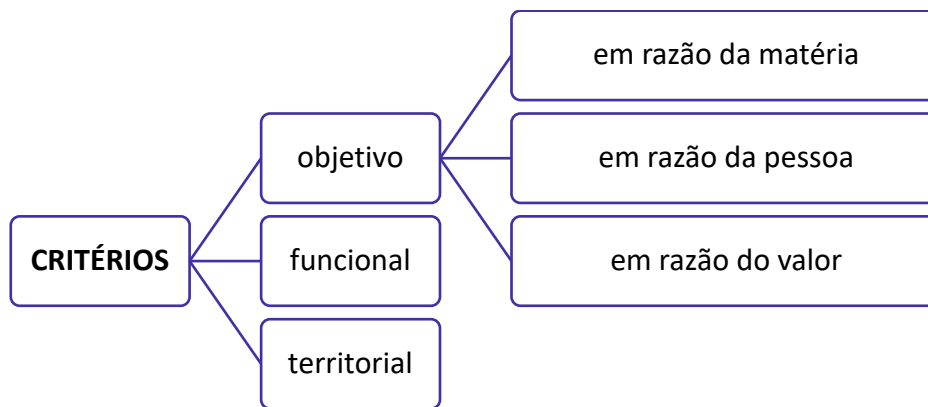
COMPETÊNCIA ABSOLUTA	COMPETÊNCIA RELATIVA
Estabelece regras de competência a partir do interesse público.	Fixa regras de competência a partir do interesse particular.

## 3 – Critérios

Para a fixação dessa competência, de forma sistematizada, temos três critérios: o objetivo, o funcional e o territorial. O critério objetivo distingue-se em razão da matéria, da pessoa ou do valor.



Assim:



Vamos estudá-los?

A finalidade desses critérios é estabelecer uma forma sistemática e prática de identificação da competência a partir do emaranhado de regras e órgãos judiciários que temos.

### 3.1 – Critério objetivo

O critério objetivo leva em consideração a demanda apresentada. Desse modo, o estudo dos elementos da ação é relevante. Você lembra quais são os três elementos da ação?

Do estudo desses elementos são extraídos três subcritérios:

↳ **competência em razão da pessoa** (que leva em consideração o elemento parte)

Nesse caso, devido à qualidade da parte envolvida na relação processual, temos a fixação da competência.

↳ **competência em razão da matéria** (que leva em consideração a causa de pedir)

A competência é definida em razão da natureza jurídica da relação jurídica controvertida. Leva-se em consideração a pretensão da parte. Assim, para aplicá-la vamos analisar os fatos e os fundamentos jurídicos do pedido (causa de pedir).

↳ **competência em razão do valor da causa** (que leva em consideração o pedido)

O critério pautado no valor da causa leva em consideração o objeto discutido em juízo. Embora tenhamos a possibilidade de que a discussão envolva diversos tipos de pedidos (pagar quantia em dinheiro, entregar um bem, prestar um serviço), será necessário atribuir um valor a esse pedido. A depender do valor, o processo poderá tramitar perante os juizados (Especial Cível, Especial Federal ou Especial de Fazenda Pública).

Desses três subcritérios (pessoa, matéria e valor da causa), os dois primeiros são absolutos, o último é relativo. No primeiro caso, como a competência é fixada em razão do interesse público, não se admite modificação da competência por vontade da parte. Além disso, se violada, gerará nulidade. No segundo caso, como a competência está fixada em razão de interesse privado, admite-se a opção da parte autora, ao menos quando falamos em Juizado Especial Cível.



## 3.2 – Critério territorial

Cada órgão judicial tem delimitada a sua circunscrição para o exercício válido da jurisdição.

Na prática, podemos ter a certeza de que a demanda deve ser ajuizada perante uma Vara de Fazenda Pública ou perante uma Vara de Família. Mas qual será o foro? Dito de outro modo, ajuizaremos a ação na comarca de Cascavel mesmo ou será ajuizada do foro de Curitiba? É isso que define a competência territorial.

Como temos um critério que leva em consideração o interesse das partes, trata-se de hipótese relativa de competência.

Embora haja legislação para além do CPC sobre o tema, o assunto é preponderantemente tratado entre os arts. 42 a 63 do Código. **Esses artigos servirão para definir, dentro da competência da justiça comum, estadual ou federal, onde a demanda será proposta.**

## 3.3 – Critério funcional

No critério funcional são levados em consideração aspectos internos do processo, relacionando-se com as atribuições do magistrado no processo. O critério funcional envolve a distinção entre:

- ↳ competência originária e recursal;
- ↳ competência de acordo com a fase do processo (cognição, cautelar ou execução);
- ↳ competência em razão de assunção de competência, instituto próprio do atual CPC, que está previsto no art. 947;
- ↳ competência decorrente de arguição de inconstitucionalidade em controle difuso, disciplinada no CPC, art. 948.

São exemplos cujo aprofundamento não é feito neste momento. Agora é o momento de reconhecer e compreender os vários critérios acima.

## 4 – Justiças Cíveis

A distribuição da competência no Brasil é efetuada a partir da Constituição, que atribui competência ao STF no art. 102, ao STJ no art. 105, à Justiça Federal nos arts. 108 e 109, e às “justiças especiais” (eleitoral, militar e trabalhista) nos arts. 111–124.

Para nós interessa a distribuição de **competência cível**, razão pela qual não vamos tratar da distribuição da competência penal. Além disso, dentro da competência cível, vamos deixar de lado o estudo da distribuição da competência da Justiça Eleitoral, Militar e Trabalhista.

O nosso foco será, portanto, o estudo da **competência cível da Justiça Estadual e da Justiça Federal**.





## 5 – Competência Interna do CPC

O art. 46 do CPC afirma a regra clássica de distribuição de competência quando envolver questões de direito pessoal e de direito real fundada em bens móveis. Como regra, as ações serão ajuizadas no **foro do domicílio do réu**.

Veja:

Art. 46. A **ação fundada em direito pessoal** ou em **direito real sobre bens móveis** será proposta, em regra, no **foro de domicílio do réu**.

§ 1º Tendo **mais de um domicílio**, o réu será demandado no foro de qualquer deles.

§ 2º Sendo **incerto ou desconhecido** o domicílio do réu, ele poderá ser demandado onde for encontrado ou no foro de domicílio do autor.

§ 3º Quando o **réu não tiver domicílio ou residência no Brasil**, a ação será proposta no foro de domicílio do autor, e, se este também residir fora do Brasil, a ação será proposta em qualquer foro.

§ 4º Havendo **2 (dois) ou mais réus com diferentes domicílios**, serão demandados no foro de qualquer deles, à escolha do autor.

§ 5º A **execução fiscal** será proposta no foro de domicílio do réu, no de sua residência ou no do lugar onde for encontrado.

Primeiramente, devemos compreender o que se entende por ações fundadas em “direito pessoal” ou “direito real sobre bens móveis”. As ações fundadas em direito pessoal são aquelas que decorrem de um vínculo obrigacional entre duas ou mais pessoas, a exemplo de uma relação contratual.

Temos, ainda, as ações fundadas em direito real sobre bens móveis, a exemplo da *disputa judicial pela propriedade de um determinado carro*. Nesse caso se discute um direito real, fundado em um bem móvel.

Para essas ações, a regra é o ajuizamento da demanda no foro do domicílio do réu. Cuidado, entretanto, com as particularidades. **Essas sim são cobradas em provas!**

Mas se o réu possuir dois ou mais domicílios? Nesse caso, o autor poderá escolher um dentre os vários domicílios do réu.

Se incerto ou desconhecido o domicílio do réu, o autor poderá ajuizar a ação no local em que o réu for encontrado ou no foro do próprio domicílio.

Situação semelhante envolve os casos em que o réu não tiver domicílio no Brasil. Nesse caso, ajuíza-se a ação no local em que possuir domicílio o próprio autor.



Por fim, temos ainda a possibilidade de existirem dois réus, ou seja, um litisconsórcio passivo. Se esses réus tiverem mesmo domicílio, a ação será ajuizada no foro do domicílio dos réus. Mas se esses réus tiverem domicílio em locais distintos? Nesse caso, cabe ao autor optar um por dos foros de domicílio dos réus.

Para encerrar a análise do artigo, temos que compreender a hipótese do §5º, que envolve execuções fiscais. Se uma pessoa não fizer o pagamento do seu imposto de renda, haverá um lançamento tributário, que resultará, inicialmente, em cobrança administrativa. No insucesso de cobrança administrativa, a Receita Federal constituirá a certidão de dívida ativa, que é um título executivo extrajudicial. Esse título será exigido judicialmente pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por intermédio de uma execução fiscal. A Procuradoria irá ajuizar a ação no domicílio do réu (que nada mais é do que a regra geral), no local de residência do réu ou, ainda, no local onde for encontrado o réu.

Feito isso, vamos esquematizar o conteúdo em duas partes: [ações fundadas em direito pessoal ou direito real sobre bens móveis em geral](#) e [execuções fiscais](#).

O art. 47 do CPC estabelece competência para as ações fundadas em direito real e ações possessórias imobiliárias. Nesse caso, como a discussão envolve imóveis, vamos voltar nossas atenções para o local onde estiver situado o imóvel. Fala-se, portanto, em [foro de situação da coisa](#) (*forum rei sitae*)

Confira:

Art. 47. Para as **ações fundadas em direito real sobre imóveis** é competente o **foro de situação da coisa**.

§ 1º O autor **pode optar pelo foro de domicílio do réu** ou pelo **foro de eleição** se o litígio **NÃO** recair sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, divisão e demarcação de terras e de nunciação de obra nova.

§ 2º A **ação possessória imobiliária** será proposta no **foro de situação da coisa**, cujo juízo tem competência absoluta.

Assim, se a ação versar sobre ação fundada em direito real sobre bens imóveis, o autor deverá ajuizar a demanda no foro de local onde estiver situado o bem imóvel.

Agora atenção!

O §1º disciplina que *podem as partes optar pelo foro de domicílio do réu ou de eleição* nas ações que envolvam direito real imobiliário. Assim, num primeiro momento teríamos três possibilidades: o autor poderá ajuizar a ação no foro de situação do bem imóvel (prevista no *caput*), no foro de domicílio do réu ou, ainda, no foro de eleição (essas duas últimas hipóteses previstas no §1º).

Veremos adiante que os critérios que fixam a competência podem ser pautados em normas de ordem pública (quando são chamados absolutos) ou respeitam a vontade das partes (quando são chamados de relativos). No primeiro caso não podem as partes optar por outro foro a não ser o previsto em lei. No segundo caso há uma regra prevista em lei, contudo, nada impede que as partes optem por outro foro (por exemplo, fiquem um foro em cláusula contratual, o denominado “foro de eleição”).



A partir da regra acima, podemos concluir que nas ações que envolverem direito real imobiliário a regra de competência é absoluta ou relativa?

Cuidado!

Não obstante a competência definida em razão do foro seja, como regra, relativa, o §1º, ao contrário do que possa parecer, reforça a natureza absoluta das ações que envolvem direito real imobiliário. Na segunda parte do §1º, temos o seguinte: é relativo o critério que fixa a competência “se o litígio **não** recair sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, divisão e demarcação de terras e de nunciação de obra nova”. Se verificarmos, a rigor, a ampla maioria das situações que envolvem discussões judiciais sobre bens imóveis versarão sobre propriedade, vizinhança, servidão, divisão e demarcação de terras e nunciação de obras novas. Logo, o §1º dá a entender que temos um critério relativo, quando, na realidade, temos um critério absoluto que, excepcionalmente poderá ser relativo, concedendo ao autor optar ainda pelo foro de domicílio do réu ou o foro de eleição.

Existem alguns tipos de contratos que envolvem direito obrigacional sobre bens imóveis, a exemplo da ação de rescisão de contrato com reintegração de posse. Trata-se de ação que não é tipicamente real ou possessória, mas obrigacional. A essência da lide é o descumprimento do contrato, muito embora, derivada desse conflito, haja a necessidade de se discutir direito real sobre bem imóvel (no caso, a posse). Nesses casos (que são excepcionais), entende-se que é válida a opção pelo foro do domicílio do réu ou pelo foro de eleição.

Além disso tudo, há uma segunda regra importante, que está prevista no §2º, que afirma categoricamente que no caso de ação possessória imobiliária o foro competente será sempre o de situação da coisa.

Sigamos!

No art. 48, temos a disciplina das regras relativas à sucessão *causa mortis*, que observa, em regra, o **foro do domicílio do falecido** (*de cujus*).

Essa regra é aplicada às situações em que a pessoa falece e deixa bens, imóveis ou móveis. Se no caso de a pessoa falecer sem deixar bens? Aí não se fala em ação sucessão *causa mortis*. Correto?!

Dito isso, o CPC prevê as seguintes regras **sucessivas** para essas ações:

**1ª regra:** o *último domicílio* do falecido;

**2ª regra:** se não tiver domicílio certo, será o *local da situação dos bens imóveis*. Caso, o réu tenha bens imóveis em variadas comarcas, o autor poderá ajuizar a ação em *qualquer foro*;

**3ª regra:** se não tiver domicílio nem bens imóveis, a ação poderá ser *ajuizada em qualquer local dos bens móveis do espólio*.

Você aplicará a segunda regra apenas no caso de o falecido não ter domicílio certo. Do mesmo modo, você aplicará a terceira regra caso não tenha domicílio certo e não tenha bens imóveis, mas apenas bens móveis.



Cuidado! O local do óbito não tem qualquer relevância para definição de onde será ajuizada ação sucessão *causa mortis*. O que importa, em ordem sucessiva, é: domicílio do falecido, local dos bens imóveis e local dos bens móveis.

No art. 49, temos a disciplina da competência na ação em que o réu for ausente.

A ausência é um instituto do Direito Civil aplicada aos casos em que a pessoa desaparece sem deixar um representante. Como não há certeza sobre o seu falecimento, não podemos aplicar as regras da sucessão *causa mortis*. Nesse caso, eventuais ações ajuizadas observam o art. 49 do CPC.

Dada a possibilidade de decretação de morte presumida, à semelhança do que temos no foro para a sucessão, a ação deverá ser proposta perante o foro do seu último domicílio.

No art. 50 do CPC está fixado o foro do domicílio do representante ou do assistente para ações em que incapaz for réu.

Nos próximos dois artigos (51 e 52), vamos analisar ações ajuizadas **pela ou contra** a Fazenda Pública. São ações que envolvem o Poder Público, como é o caso da União, autarquias federais (como universidades federais), estados-membros, municípios, entre outros.

O art. 51 do CPC reproduz em grande medida o que encontramos no art. 109, §§ 1º e 2º, da CF, a respeito da competência da Justiça Federal, ao determinar que:

- ↳ nas ações ajuizadas pela União, o foro competente será o domicílio do réu; e
- ↳ nas ações ajuizadas contra a União, o jurisdicionado tem quatro possibilidades:
  - a) foro do domicílio;
  - b) no local do ato ou fato;
  - c) no foro da situação da coisa; ou
  - d) no Distrito Federal (para ações contra o Distrito Federal e União) e na capital do Estado para ações contra estados-membros.

No segundo caso (ação ajuizada contra a Fazenda Pública Federal), caberá o autor escolher uma dentre as quatro possibilidades acima.

O art. 52 aborda as **ações que envolvem Estado da Federação ou o Distrito Federal (e autarquias e fundações respectivas)**. De acordo com o dispositivo, é competente o foro do domicílio do réu nas ações em que o Estado ou o Distrito forem **autores**. Agora, quando o Estado ou Distrito Federal **forem demandados**, a competência será do foro do domicílio do autor, do foro de ocorrência do ato ou fato que originou a demanda, do foro da situação da coisa ou do foro da capital do respectivo ente federado.

Pergunta:



Caso se trate de ação contra a Fazenda Pública Municipal?

Nesse caso, pelo fato de não existir regra específica, aplica-se a regra geral do CPC.

O art. 53 do CPC fixa a competência tendo em consideração situações específicas. Infelizmente, esse dispositivo exige pouca compreensão e muita memorização. Vamos citar o dispositivo e, quando necessário, traremos comentários.

Art. 53. É competente o **foro**:

I - **para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável:**

- a) de **domicílio do guardião de filho incapaz;**
- b) do **último domicílio do casal, caso não haja filho incapaz;**
- c) de **domicílio do réu, se nenhuma das partes residir no antigo domicílio do casal;**
- d) de **domicílio da vítima de violência doméstica e familiar**, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

A competência para ação de divórcio, de separação, de anulação de casamento e de reconhecimento de união estável observa o foro da pessoa responsável pelos cuidados do incapaz. Essa regra é interessante, pois a pretensão do legislador foi proteger o incapaz que está no turbilhão de um possível conflito entre o casal. Assim, independentemente de ser autor ou o réu da ação, a demanda levará em consideração quem está responsável pelo menor. Se o guardião for o autor, ele ajuizará ação no foro do seu próprio domicílio. Se o guardião for o réu, o autor deverá ajuizar ação no foro do domicílio do responsável pelo incapaz.

No caso de não terem filhos, a ação deverá ser ajuizada no local em que o casal mantinha domicílio conjunto. Na hipótese de estarem casados, mas domiciliados em cidades distintas, a ação deve ser ajuizada no foro do domicílio do réu. Nesse último caso, quem for ajuizar a ação buscará o réu no foro do seu domicílio.

A Lei 13.894/2019 acrescentou a alínea “d” ao inc. I para prever que quando houver vítima de violência doméstica e familiar (nos termos da Lei Maria da Penha) ação deverá ser ajuizada no domicílio da vítima. Aqui temos mais uma regra protetiva importante. A mulher, vítima de violência doméstica, é vulnerável e uma das formas de facilitar a propositura ou a defesa em uma ação de divórcio é atraindo a ajuizamento para o local em que ela tem domicílio.

No inciso II, temos o domicílio de residência do alimentando para ação de alimentos.

II - de **domicílio ou residência do alimentando**, para a **ação em que se pedem alimentos;**

No caso dos incisos III e IV, temos algumas regras específicas, cuja leitura atenta se faz necessária:

III - do lugar:



- a) onde está a sede, para a ação em que for ré pessoa jurídica;
  - b) onde se acha agência ou sucursal, quanto às obrigações que a pessoa jurídica contraiu;
  - c) onde exerce suas atividades, para a ação em que for ré sociedade ou associação sem personalidade jurídica;
  - d) onde a obrigação deve ser satisfeita, para a ação em que se lhe exigir o cumprimento;
  - e) de residência do idoso, para a causa que verse sobre direito previsto no respectivo estatuto;
  - f) da sede da serventia notarial ou de registro, para a ação de reparação de dano por ato praticado em razão do ofício;
- IV - do lugar do ato ou fato para a ação:
- a) de reparação de dano;
  - b) em que for réu administrador ou gestor de negócios alheios;
- V - de domicílio do autor ou do local do fato, para a ação de reparação de dano sofrido em razão de delito ou acidente de veículos, inclusive aeronaves.

## 6 – Método para Identificar o Juízo Competente

Até este ponto, estudamos diversas regras de competência. Percebemos existir uma estrutura de órgãos judiciários (Justiça Comum, Federal, do Trabalho, Militar, Eleitoral) de instância originária ou recursal, com diversos critérios (competência em razão da pessoa, matéria, função, valor da causa e território).

Não seria incomum se neste momento do estudo tenhamos dificuldade em organizar o raciocínio para que possamos definir o juízo concretamente competente.

Afinal, como são aplicadas essas regras na prática?

Conforme sabemos, haverá apenas um único juízo concretamente competente para julgar determinado conflito. Assim, do mar de possibilidades, devemos ordenar as regras aplicando-as uma a uma de modo a identificar o juízo competente. É o que faremos neste tópico.



Existem vários métodos criados para a identificação da competência. Esses métodos trilham um caminho que deve ser observado para determinar exatamente qual é o Juízo competente. Vamos utilizar um dos métodos sugeridos por Fredie Didier Jr.<sup>1</sup> que entendemos ser suficientemente didático.

Confira, em síntese, quais são os passos a serem adotados:

### Roteiro para definição do juízo competente

A) verificar se a justiça brasileira é competente para julgar a causa (arts. 21 a 23 do CPC);

B) se for, investigar se é caso de competência originária de Tribunal ou de órgão jurisdicional atípico (por exemplo, Senado Federal – art. 52, I e II, da CF);

C) não sendo o caso de competência originária de Tribunal ou de órgão jurisdicional atípico, verificar se o caso é afeto à justiça especial (eleitoral, trabalhista ou militar) ou à justiça comum;

D) sendo competência da justiça comum, verificar se é da justiça federal (arts. 108 e 109 da CF), pois, não sendo, será residualmente da estadual;

E) após, deve-se buscar o foro competente, segundo os critérios do CPC (competência absoluta e relativa, material, funcional, valor da causa e territorial).

F) determinado o foro competente, verifica-se o juízo competente, de acordo com o sistema de regras complementares do CPC (prevenção, p. ex.) e das normas de organização judiciária.

## 7 – Modificação da Competência

A competência é fixada no momento em que a petição inicial é registrada ou distribuída.

Uma vez fixada, somente em situações excepcionais seria possível modificá-la. Dito de outro modo, em casos específicos admite-se que um determinado juízo, que não é originariamente competente, passe a ter competência para julgar aquela ação.

A rigor, o nosso estudo deve passar pela compreensão das hipóteses em que é possível, portanto, a modificação do juízo competente já fixado.

A regra geral do art. 43 do CPC é de que uma vez fixada a competência (pelo registro ou distribuição da petição inicial), temos a **estabilização do processo**. A essa regra se dá o nome de *perpetuatio jurisdictionis*.

<sup>1</sup> DIDER JR., Fredie. **Curso de Direito Processual Civil**: introdução ao Direito Processual Civil, Parte Geral e Processo de Conhecimento. Vol. 1, 18ª edição, rev., ampl. e atual., Bahia: Editora JusPodvim, 2016, p. 214.





Dito de outro modo, o juiz para o qual foi encaminhado o feito, desde que corretamente, será competente até o final do processo.

Há, todavia, algumas exceções que implicam modificação da competência; vale dizer, um juízo que não é originariamente competente passa a ser. São as denominadas causas modificativas de competência.

A modificação da competência poderá se dar em razão da:

- ↳ **supressão do órgão judiciário** (art. 43, do CPC);
- ↳ **alteração da competência absoluta** (art. 43 do CPC);
- ↳ **conexão** (art. 55 do CPC) e **continência** (arts. 56 e 57, ambos do CPC);

A **conexão** ocorre quando forem comuns o pedido ou a causa de pedir. Contudo, para que seja verificada, não é necessário que haja correspondência exata desses elementos, interessando a identidade da relação material e a conveniência da reunião dos processos a serem julgados conjuntamente.

Uma observação muito importante:

**Não** haverá reunião dos processos conexos, casos um deles já esteja sentenciado.

Se a finalidade da reunião é evitar decisões díspares, se um já estiver sentenciado não há sentido em os reunir.

A finalidade da conexão é evitar a prolação de sentenças conflitantes ou contraditórias. Se for possível evitar decisões díspares, haverá reunião, ainda que não haja, entre os processos, conexão em sentido formal (identidade exata entre pedido e causa de pedir). É justamente isso que discutimos acima no exemplo da execução e anulação de cheques.

A **continência**, por sua vez, assemelha-se à litispendência, pela proximidade dos elementos da ação. Na continência, há identidade entre as partes e a causa de pedir, mas o pedido de uma é mais amplo que o da outra.

Preste atenção!

Na hipótese de continência podemos ter ou a reunião do processo ou a extinção de um deles sem julgamento do mérito.

Para compreender devemos verificar qual delas foi ajuizada primeiro.

Se ajuizada por primeiro a ação continente (ação que visa anular o contrato todo), a ação contida (ação que visa anular apenas uma cláusula) será extinta sem julgamento do mérito por litispendência.

Por outro lado, se ajuizada por primeiro a ação contida, haverá reunião do processo. Independentemente do juízo em que for apresentada a ação continente, haverá reunião do processo junto ao juízo em que tramita a ação contida.





Assim, é de fundamental relevância identificar qual ação foi ajuizada antes. Para isso, devemos verificar qual das ações foi primeiramente distribuída ou registrada.

Na realidade, tanto na reunião de processos em relação à continência como em relação à conexão, vamos aplicar os arts. 58 e 59, ambos do CPC, que fixam a reunião dos autos no **juízo prevento**.

Logo, o processo conexo ou continente ajuizado posteriormente será reunido para decisão conjunta no juízo prevento que será aquele que primeiro registrou ou distribuiu a demanda.

Até esse ponto vimos que a modificação da competência pode se dar por:

- supressão do órgão judiciário (art. 43, CPC);
- alteração de regra de competência absoluta (art. 43, CPC);
- conexão (art. 55, CPC); e
- continência (art. 56, CPC).

Temos, ainda, duas outras hipóteses de modificação da competência, uma prevista na Constituição Federal e outra disciplinada no CPC.

↳ **incidente de deslocamento de competência** (art. 109, §5º, CF);

Estabelece esse dispositivo que nos casos de grave violação a direitos humanos, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas em tratados internacionais de direitos humanos, é possível ao PGR que requeira perante o STJ o deslocamento do processo da Justiça estadual para a Justiça federal.

↳ **foro de eleição**

Ocorre também a modificação da competência por intermédio do foro de eleição. Como o nome indica, não obstante o conjunto de regras objetivas de competência previstas, as partes elegem um foro para julgar eventual demanda relacionada a negócio jurídico específico, modificando a regra de competência originariamente prevista.

O art. 63, CPC, estabelece algumas exigências para que o foro de eleição seja admitido. Vamos sintetizá-las antes da leitura do artigo de lei:

#### FORO DE ELEIÇÃO

- A cláusula deve constar de **instrumento escrito** e se referir expressamente a determinado **negócio jurídico específico**.
- O foro contratual se **transmite aos herdeiros e sucessores** das partes contratantes.
- Se **abusiva a cláusula** de eleição de foro, poderá ser reputada **ineficaz** pelo magistrado, com determinação de remessa dos Autos ao foro de domicílio do réu.
- Se não declarada **abusiva pelo magistrado de ofício** (o que é possível **até a citação do réu**), cabe à parte alegar a abusividade na **contestação, sob pena de preclusão**.

Para encerrar o tópico, vamos analisar objetivamente os arts. 60 e 61 do CPC, que trazem regras específicas.



↳ O art. 60 estabelece que, aos imóveis situados em mais de um Estado, uma comarca, uma seção ou uma subseção judiciária, aplica-se a regra de prevenção (registro ou distribuição da petição inicial) para fixação da competência.

↳ O art. 61 do CPC fixa a regra de que a ação acessória segue a ação principal no que diz respeito à fixação da competência:

## 8 – Incompetência

Ao longo desta aula vimos um complexo de normas que definem o juízo competente. Há, inclusive, situações em que é possível modificar o juízo que seria teoricamente o competente. Tudo isso é feito, evidentemente, dentro de limites definidos pela lei.

Devido à normatização e à possibilidade ou não de flexibilização das regras, surge a relevância de se estudar a incompetência, ou seja, ações que são ajuizadas em violação às regras de competência que estudamos acima.

Essa **incompetência poderá ser relativa ou absoluta.**

No complexo de normas que estudamos, existem regras que estão pautadas em critérios de ordem pública, cuja violação não será admitida, nem pode ser relevada. Há, contudo, regras fixadas a partir do interesse das partes, que admitem certa flexibilização. Nesse caso específico, a violação à regra de competência depende de manifestação da parte que se sentir prejudicada. Não havendo tal manifestação, ocorre aquilo que se denomina de prorrogação da competência. E o juízo que, em tese, seria incompetente, torna-se definitivamente competente para o caso concreto.

Para saber quando estamos diante de uma regra absoluta ou relativa de competência, devemos voltar nossa atenção para os critérios que definem a competência.

Assim, quando a competência for fixada a partir da matéria, da pessoa ou da função, trata-se de critério absoluto, que não admite flexibilização por vontade das partes. Por outro lado, se fixada a competência em razão do valor ou do território, como o foi em razão de interesses privados, haverá maleabilidade, ou seja, o critério é relativo.

Para fins de prova, memorize:

regras **absolutas** de competência são fixadas a partir:

da matéria;

da pessoa; ou

da função.

regras **relativas** de competência são fixadas a partir:

do território; e

do valor da causa.

Há uma incompetência, que poderá ser suscitada pelo réu em preliminar de contestação. Caso não o faça, por se tratar de critério que leva em consideração o território e que, portanto, está pautado no interesse das



partes, haverá prorrogação de modo que o juízo tornar-se-á efetivamente competente para aquela ação em específico.

Dito isso, vamos desenvolver um quadro detalhado que compara as diferenças e peculiaridades que envolvem uma ou outra hipótese.

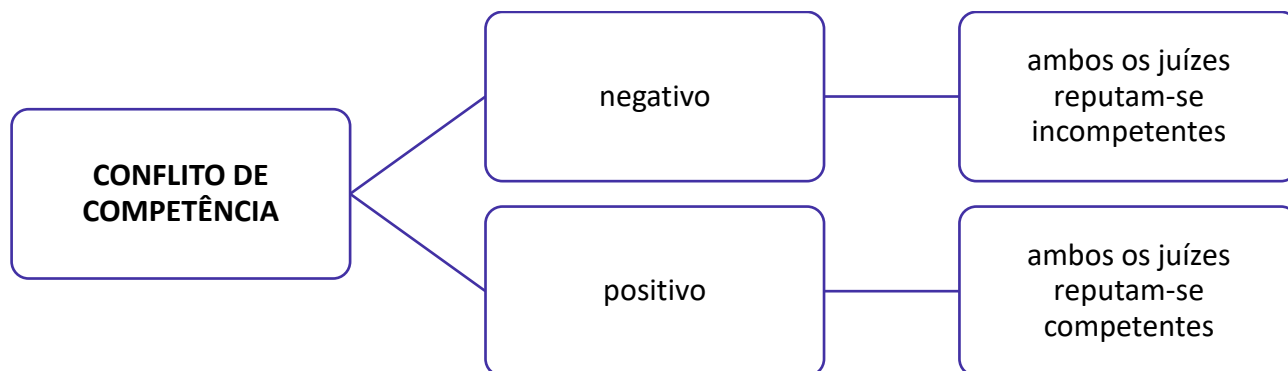
COMPETÊNCIA ABSOLUTA	COMPETÊNCIA RELATIVA
Estabelece regras de competência a partir do interesse público.	Fixa regras de competência a partir do interesse particular.
A incompetência absoluta “deve” ser alegada em preliminar de contestação. Contudo, a incompetência poderá ser alegada a qualquer tempo, por qualquer uma das partes. Caso alegada após o momento da contestação, o réu irá arcar com as despesas pela mora do processo.	Deve ser alegada pelo réu em preliminar de contestação, sob pena de preclusão. Nesse caso, tem-se que a incompetência relativa prorroga-se, tornando estável.
Pode ser reconhecida de ofício.	<b>NÃO</b> pode ser reconhecida de ofício.
<b>NÃO</b> pode ser alterada por vontade das partes.	As partes têm a prerrogativa de eleger o foro.
<b>NÃO</b> admite conexão e continência.	Admite conexão e continência.
Abrange as regras e a fixação das competências material, em razão da pessoa e funcional.	Abrange as regras de competência territorial e de competência sobre o valor da causa.  Bom frisar que em alguns casos particulares é possível verificar competência territorial absoluta (por exemplo, ações possessórias) e competência em razão do valor também absoluta se envolver os juizados especiais de fazenda pública, estadual ou federal.
Se houver violação à regra de competência, são preservados os atos decisórios, pois, embora não haja competência, há jurisdição. Desse modo, os atos são preservados até a análise pelo juiz efetivamente competente. Significa dizer que CPC adotou um sistema que tem por finalidade conservar os efeitos do que foi decidido, ainda que o juiz seja declarado incompetente ( <i>translatio iudicii</i> ).	
Se a ação transitar em julgado é cabível a ação rescisória.	<b>NÃO</b> cabe ação rescisória, pois há prorrogação da competência.
Alteração superveniente da competência implica o deslocamento da causa para outro juízo.	Mudança superveniente de competência relativa não produz efeitos.



## 9 – Conflito de Competência

O conflito de competência envolve o fato de dois ou mais juízes se darem por competentes (conflito positivo) ou incompetentes (conflito negativo) para o julgamento da mesma causa ou de mais uma causa<sup>2</sup>.

Portanto:



Importante destacar que não há conflito de competência se, entre os juízes, houver diferença hierárquica. Por exemplo, *suposto conflito entre juiz de direito de determinado estado e o Tribunal de Justiça da mesma unidade da federação. Nesse caso, o magistrado de primeiro grau vincula-se à decisão de segundo grau.*

Além das hipóteses de conflito positivo e negativo de competência (incisos I e II do art. 66 do CPC), há regra no inc. III, segundo o qual há conflito quando restar controversa a possibilidade, ou não, de reunião ou de separação de processos. No final das contas, trata-se da discussão quanto à reunião ou não dos processos.

Veja:

Art. 66. Há **conflito de competência** quando:

I - 2 (dois) ou mais juízes se declaram competentes;

II - 2 (dois) ou mais juízes se consideram incompetentes, atribuindo um ao outro a competência;

III - entre 2 (dois) ou mais juízes surge controvérsia acerca da reunião ou separação de processos.

Parágrafo único. **O juiz que não acolher a competência declinada deverá suscitar o conflito, SALVO se a atribuir a outro juízo.**

<sup>2</sup> DIDER JR., Fredie. **Curso de Direito Processual Civil**: introdução ao Direito Processual Civil, Parte Geral e Processo de Conhecimento. Vol. 1, 18ª edição, rev., ampl. e atual., Bahia: Editora JusPodvim, 2016, p. 239.



O conflito deve ser suscitado pelo magistrado que não concordar com o juiz anterior, não acolhendo a competência declinada, exceto se ele remeter a ação a um terceiro juiz. Esse terceiro poderá acolher a competência ou, se não concordar, deverá suscitar o conflito.

Importante registrar que o julgamento do conflito de competência se dá pela autoridade judiciária superior aos dois ou mais juízes conflitantes e, pelas regras do CPC, será sempre um tribunal. Veja alguns exemplos:

- ↳ se o conflito for entre dois Juízes do mesmo estado → competência do TJ
- ↳ se o conflito for entre dois Juízes Federais do mesmo TRF → competência do TRF
- ↳ se o conflito for entre juízes estaduais de Estados distintos → competência do STJ
- ↳ se o conflito for entre juízes federais de Estados distintos → competência do STJ
- ↳ se for conflito entre juiz estadual e juiz federal → competência do STJ

## QUESTÕES COMENTADAS

### Outras Bancas

1. **(IBFC/SEAD-GO - 2023) O código de Processo Civil determina, em seu artigo 42, que “as causas cíveis serão processadas e decididas pelo juiz nos limites de sua competência, ressalvado às partes o direito de instituir juízo arbitral, na forma da lei”. A respeito deste tema e em consonância com o texto legal mencionado, analise as afirmativas abaixo.**

I. É irrelevante para determinação da competência a modificação de direito que altere a competência absoluta ocorrida após o registro ou distribuição da petição inicial.

II. Tramitando perante vara cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) ação de acidente de trabalho em que é parte o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (CREMEGO), serão os autos remetidos ao juízo federal competente.

III. A ação em que o incapaz for réu será proposta no foro de domicílio de seu representante ou assistente.

IV. É competente o foro de domicílio do autor ou do local do fato, para a ação de reparação de dano sofrido em razão de delito ou acidente de veículos, inclusive aeronaves.

Assinale a alternativa correta.

- A) Apenas as afirmativas I e II estão corretas
- B) Apenas as afirmativas I e IV estão corretas
- C) Apenas as afirmativas II e IV estão corretas
- D) Apenas as afirmativas II e III estão corretas
- E) Apenas as afirmativas III e IV estão corretas



## Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, pois apenas as afirmativas III e IV estão corretas. Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está **incorreto**, pois a alteração da **competência absoluta** ocorrida após o registro ou distribuição da petição inicial é **relevante** para a determinação da competência, de acordo com o art. 43 do CPC:

Art. 43. Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo **irrelevantes as modificações** do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, **salvo** quando suprimirem órgão judiciário ou **alterarem a competência absoluta**.

O item II também está **incorreto**. Apesar de a ação do caso envolver um conselho de fiscalização de atividade profissional, o que atrairia a competência da Justiça Federal, trata-se de acidente de trabalho, situação excepcionada pelo art. 45, I, do CPC, de maneira que os autos não serão remetidos ao juízo federal competente:

Art. 45. Tramitando o processo perante outro juízo, os autos serão remetidos ao juízo federal competente se nele intervier a União, suas empresas públicas, entidades autárquicas e fundações, ou **conselho de fiscalização de atividade profissional**, na qualidade de parte ou de terceiro interveniente, **exceto as ações**:

I - de recuperação judicial, falência, insolvência civil e **acidente de trabalho**;

Por sua vez, o item III está **correto**, eis que está de acordo com o art. 50 do CPC:

Art. 50. A ação em que o **incapaz for réu** será proposta no foro de domicílio de seu representante ou assistente.

Por fim, o item IV está **correto**, uma vez que traz a literalidade do art. 53, V, do CPC:

Art. 53. É competente o foro:

(...)

V - de domicílio do autor ou do local do fato, para a ação de reparação de dano sofrido em razão de **delito ou acidente de veículos**, inclusive aeronaves.

Portanto, apenas as afirmativas III e IV estão corretas, o que torna as **alternativas A, B, C, e D incorretas**.

2. (IBFC/TJ-MG - 2022) De acordo com a doutrina, competência é o conjunto de limites dentro dos quais cada órgão do judiciário pode exercer legitimamente a função jurisdicional, cabendo à lei definir os critérios de sua fixação. O Código de Processo Civil trata desse tema em seu Título III (Da Competência Interna), Capítulo I (Da Competência), Seção I (Disposições Gerais). Analise as afirmativas a seguir e assinale a alternativa correta.



- A) Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo relevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente
- B) Tramitando o processo perante outro juízo, os autos serão remetidos ao juízo federal competente se nele intervier a União, suas empresas públicas, entidades autárquicas e fundações, ou conselho de fiscalização de atividade profissional, na qualidade de parte ou de terceiro interveniente, inclusive as ações de recuperação judicial
- C) A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do autor
- D) Em ação que, o Estado ou o Distrito Federal for o demandado, a ação deverá ser proposta, obrigatoriamente, na capital do respectivo ente federado
- E) Nos casos de ação de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável será competente o foro de domicílio do réu, se nenhuma das partes residir no antigo domicílio do casal

### Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois a competência é determinada no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo **irrelevantes** as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente. É o disposto no art. 43 do CPC/15:

Art. 43. Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo **irrelevantes** as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.

A **alternativa B** está incorreta, pois o art. 45, inciso I, do CPC, excepciona as **ações de recuperação judicial** na situação disposta na alternativa. Vejamos:

Art. 45. Tramitando o processo perante outro juízo, os autos serão remetidos ao juízo federal competente se nele intervier a União, suas empresas públicas, entidades autárquicas e fundações, ou conselho de fiscalização de atividade profissional, na qualidade de parte ou de terceiro interveniente, **exceto as ações:**

I - **de recuperação judicial**, falência, insolvência civil e acidente de trabalho;

II - sujeitas à justiça eleitoral e à justiça do trabalho.

A **alternativa C** está incorreta, pois o foro competente para as ações fundadas em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis **não é do domicílio do autor**. Será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu, de acordo com o art. 46 do CPC:

Art. 46. A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no **foro de domicílio do réu**.





A **alternativa D** está incorreta. O art. 52, parágrafo único, do CPC, prevê quatro foros distintos para propositura da ação, no caso de o Estado ou Distrito Federal ser demandado. Assim, **não** deve ser proposta **obrigatoriamente** na capital do respectivo ente federado. Vejamos:

Art. 52. (...) Parágrafo único. Se Estado ou o Distrito Federal for o demandado, a ação poderá ser **proposta** no **foro de domicílio do autor**, no de **ocorrência** do ato ou fato que originou a demanda, no de **situação** da coisa ou na **capital** do respectivo ente federado.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, encontrando-se em consonância com o art. 53, I, "c", do CPC:

Art. 53. É competente o foro:

I - para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável:

- a) de domicílio do guardião de filho incapaz;
- b) do último domicílio do casal, caso não haja filho incapaz;
- c) **de domicílio do réu, se nenhuma das partes residir no antigo domicílio do casal;**
- d) de domicílio da vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

### 3. (IBFC/CM Franca - 2022) No que diz respeito às disposições do Código de Processo Civil sobre competência, assinale a alternativa correta.

- A) A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do autor.
- B) Para as ações fundadas em direito real sobre imóveis é competente o foro do domicílio do réu.
- C) A ação em que o ausente for réu será proposta no foro de seu último domicílio, também competente para a arrecadação, o inventário, a partilha e o cumprimento de disposições testamentárias.
- D) É competente o foro de domicílio do autor para as causas em que seja autora a União.

#### Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois o foro competente para as ações fundadas em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis **não é do domicílio do autor**. Será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu, de acordo com o art. 46 do CPC:

Art. 46. A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no **foro de domicílio do réu**.

A **alternativa B** está incorreta, pois o foro competente para as ações fundadas em direito real sobre bens imóveis **não é do domicílio do réu**, mas sim onde o imóvel está situado, de acordo com o art. 47 do CPC:





Art. 47. Para as ações fundadas em direito real sobre imóveis é competente o **foro de situação da coisa**.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, exigindo o conhecimento da literalidade do art. 49 do CPC, que assim dispõe:

Art. 49. A ação em que o **ausente** for réu será proposta no **foro de seu último domicílio**, também competente para a arrecadação, o inventário, a partilha e o cumprimento de disposições testamentárias.

A **alternativa D** está incorreta, pois o foro competente para as causas em que seja autora a União **não é do domicílio do autor**, mas sim o foro de domicílio do réu, de acordo com o art. 51 do CPC:

Art. 51. É competente o **foro de domicílio do réu** para as causas em que seja autora a União.

Parágrafo único. Se a União for a demandada, a ação poderá ser proposta no foro de domicílio do autor, no de ocorrência do ato ou fato que originou a demanda, no de situação da coisa ou no Distrito Federal.

4. (IBADE/TJ-RS - 2022) Leonardo Tavares pretende ingressar com determinada demanda de Exoneração de Alimentos, tendo em vista que seu filho, João, alcançou a maioridade civil e exerce atividade laborativa na sociedade Comunicar Ltda., provendo, por si, os recursos para sua subsistência. Alega que diante da alteração da capacidade econômico-financeira de João, inexistente o binômio da necessidade e possibilidade. Face ao exposto, acerca da competência territorial para o ajuizamento da referida demanda, a ação de Exoneração de Alimentos deverá ser ajuizada no foro:

- A) do domicílio do assistente.
- B) do domicílio do alimentando.
- C) do domicílio do alimentante.
- D) do domicílio do representante legal.
- E) do último domicílio do casal.

### Comentários

As **alternativas A, C, D e E** estão incorretas. Vide comentário à alternativa B.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. O foro competente no caso de ação de alimentos será o domicílio ou residência do **alimentando**. Veja o que prevê o art. 53, II, do CPC.

Art. 53. É competente o foro:

II - de domicílio ou residência do alimentando, para a ação em que se pedem alimentos;



O alimentando é a criança/adolescente que **recebe alimentos**. Por exemplo, a criança, representada por sua mãe, pretende ajuizar ação para exigir alimentos do pai, que abandonou o filho logo após o nascimento sem lhe prestar assistência moral, afetiva ou material. Nesse caso, o advogado contratado ajuizará a ação no foro de domicílio da criança e não no foro de domicílio do réu que seria a regra geral.

Apesar de que não haja menção expressa no artigo indicado, o entendimento que prevalece é o de que a **mesma regra** se aplica às demais ações decorrentes da relação alimentícia, como a ação de **revisão** dos alimentos ou a ação de **exoneração**.

**5. (FEPESE/Pref. Itajaí - 2020) De acordo com o Código de Processo Civil, é correto afirmar.**

- A) Verificada a conexão ou a continência, os processos serão reunidos para decisão conjunta.
- B) A critério da parte autora, a ação acessória poderá ser proposta no juízo competente para a ação principal.
- C) O registro ou a distribuição da petição inicial torna prevento o juízo.
- D) A reunião das ações propostas em separado far-se-á no juízo indicado pelas partes, onde serão decididas simultaneamente.
- E) O foro contratual não obriga os herdeiros e sucessores da parte.

**Comentários**

A **alternativa A** está incorreta, pois **nem sempre** haverá a reunião dos processos de ações **conexas** para serem decididos de forma conjunta. Se um deles já tiver sido julgado, não haverá a reunião, de acordo com o art. 55, §1º, do CPC:

Art. 55, (...) § 1º Os processos de ações conexas serão reunidos para decisão conjunta, **salvo** se um deles já houver sido julgado.

Além disso, no caso da **continência**, a regra é distinta, podendo o processo ser extinto sem julgamento de mérito ou haver a reunião das ações. Vejamos a referida regra do art. 57 do CPC:

Art. 57. Quando houver continência e a ação continente tiver sido proposta anteriormente, no processo relativo à ação contida será proferida sentença sem resolução de mérito, caso contrário, as ações serão necessariamente reunidas.

A **alternativa B** está incorreta, pois não se trata de faculdade, mas sim de **obrigatoriedade** de a ação acessória ser proposta no juízo competente para a ação principal, de acordo com o art. 61 do CPC:

Art. 61. A ação acessória **será** proposta no juízo competente para a ação principal.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, versando sobre a literalidade do art. 59 do CPC, que dispõe o seguinte:

Art. 59. O registro ou a distribuição da petição inicial torna **prevento** o juízo.



A **alternativa D** está incorreta, pois a reunião das ações propostas separadamente será realizada no juízo **prevento**, de acordo com o art. 58 do CPC:

Art. 58. A reunião das ações propostas em separado far-se-á no juízo **prevento**, onde serão decididas simultaneamente.

A **alternativa E** está incorreta. De acordo com o art. 63, § 2º, CPC, o foro contratual **obriga** os herdeiros e sucessores da parte:

Art. 63. As partes podem modificar a competência em razão do valor e do território, elegendo foro onde será proposta ação oriunda de direitos e obrigações.

(...)

§ 2º O foro contratual **obriga os herdeiros e sucessores** das partes.

**6. (FUNDATEC/Pref Maçambará - 2019) No Processo Civil, sobre a abusividade da cláusula de eleição de foro, é correto afirmar que:**

- a) Pode ser reconhecida de ofício pelo juiz, a qualquer momento do processo.
- b) Pode ser reconhecida de ofício pelo juiz, antes da citação do réu.
- c) Não pode ser reconhecida de ofício pelo juiz, podendo a parte demandada alegar a abusividade em exceção de incompetência.
- d) Não pode ser reconhecida de ofício pelo juiz, podendo a parte demandada alegar a abusividade em preliminar de contestação.
- e) Não pode ser reconhecida de ofício pelo juiz, podendo a parte demandada alegar a abusividade em qualquer momento do processo.

### Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Caso o juiz não reconheça a abusividade antes da citação, por se tratar cláusula de eleição (competência relativa) haverá a prorrogação da competência.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Prevê o art. 63, §3º do Código de Processo Civil que *"antes da citação, a cláusula de eleição de foro, se abusiva, pode ser reputada ineficaz de ofício pelo juiz, que determinará a remessa dos autos ao juízo do foro de domicílio do réu."*

As **alternativas C, D e E** estão incorretas pois enunciam que o juiz não poderá reconhecer de ofício.

**7. (IADES/CRN 3 - 2019) Considerando as regras de competência estabelecidas no Código de Processo Civil, assinale a alternativa correta.**

- a) A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do autor.



- b) Os efeitos de decisão proferida pelo juízo incompetente deverão ser conservados até que outra seja proferida pelo juízo competente, se for o caso, salvo decisão judicial em sentido contrário.
- c) A incompetência relativa deverá ser alegada incidentalmente, por meio de exceção de incompetência, por instrumento apartado à contestação.
- d) Tramitando o processo perante outro juízo, os autos serão remetidos ao juízo federal competente se nele intervier a União, suas empresas públicas, entidades autárquicas e fundações, ou conselho de fiscalização de atividade profissional, na qualidade de parte ou de terceiro interveniente, incluindo as ações de falência e recuperação judicial, acidente de trabalho, insolvência civil, bem como as sujeitas à justiça eleitoral e justiça do trabalho.
- e) Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, ainda quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.

### Comentários

A **alternativa A** está incorreta pois, nos termos do *caput* do art. 46, "*a ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.*"

A **alternativa B** está correta e corresponde ao disposto no art. 64, §4º do Código de Processo Civil: "*Salvo decisão judicial em sentido contrário, conservar-se-ão os efeitos de decisão proferida pelo juízo incompetente até que outra seja proferida, se for o caso, pelo juízo competente.*"

A **alternativa C** está incorreta. A incompetência, absoluta ou relativa, será alegada como questão preliminar de contestação, conforme disposto no *caput* do art. 64.

A **alternativa D** está incorreta. O art. 45 exclui as ações de recuperação judicial, falência, insolvência civil, acidente de trabalho e as ações sujeitas à justiça eleitoral e à justiça do trabalho.

Art. 45. Tramitando o processo perante outro juízo, os autos serão remetidos ao juízo federal competente se nele intervier a União, suas empresas públicas, entidades autárquicas e fundações, ou conselho de fiscalização de atividade profissional, na qualidade de parte ou de terceiro interveniente, exceto as ações:

I - de recuperação judicial, falência, insolvência civil e acidente de trabalho;

II - sujeitas à justiça eleitoral e à justiça do trabalho.

A **alternativa E** está incorreta. A supressão de órgão judiciário ou alteração da competência absoluta são causas modificativas da competência, conforme o artigo 43 do CPC: "*Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.*"

8. (IADES/BRB - 2019) Considere hipoteticamente que o réu tenha assinado um contrato que contém uma cláusula abusiva de eleição de foro. As partes escolheram a cidade de Brasília (DF) como competente.



Dessa forma, diante do inadimplemento da obrigação por parte do réu, o autor ajuizou a demanda cobrança, pedindo a condenação do réu, mais juros e correção monetária. Nesse caso, o juiz

- a) pode, depois da citação, de ofício, reputar ineficaz a cláusula de eleição de foro.
- b) pode, antes da citação, de ofício, reputar ineficaz a cláusula de eleição de foro.
- c) deve aguardar inexoravelmente a manifestação do autor para reputar ineficaz a cláusula de eleição de foro.
- d) deve aguardar inexoravelmente a manifestação do réu para reputar ineficaz a cláusula de eleição de foro.
- e) deve aguardar a manifestação do Ministério Público para, somente depois, reputar ineficaz a cláusula de eleição de foro.

### Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. O Código de Processo Civil, no art. 63, §4º, estabelece que "*antes da citação, a cláusula de eleição de foro, se abusiva, pode ser reputada ineficaz de ofício pelo juiz, que determinará a remessa dos autos ao juízo do foro de domicílio do réu.*" Assim, o juiz poderá declarar a abusividade da cláusula que elegeu Brasília como o foro competente.

A **alternativa A** está incorreta. O dispositivo prevê que o juiz poderá reputar ineficaz antes mesmo da citação.

As **alternativas C, D e E** estão incorretas pois o juiz poderá, de ofício, reputar ineficaz a cláusula de eleição de foro, sem a obrigação de aguardar a manifestação das partes ou do Ministério Público.

### 9. (FUNDEP/PGM-Contagem - 2019) No tocante à competência interna, assinale a alternativa correta.

- a) Tendo em vista que a competência absoluta não admite prorrogação, o juiz pode declarar-se incompetente a qualquer momento e até mesmo de ofício, independentemente de oitiva prévia da parte interessada.
- b) Na hipótese de a Organização das Nações Unidas (ONU) ajuizar ação civil contra o Município de Contagem, será da justiça comum estadual a competência para julgar e processar a causa.
- c) A existência de conexão não é fator determinante para reunião e julgamento conjunto das ações que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias, caso decididas separadamente.
- d) Ajuizada ação reivindicatória de imóvel situado em Contagem e Belo Horizonte, compete ao juízo do foro no qual está localizada a maior porção de terras julgar a ação civil concernente ao referido bem.

### Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Nos termos do art. 10: "*O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.*" Assim, ainda que a incompetência absoluta possa ser declarada de ofício pelo juiz, este deverá dar oportunidade para que as partes se manifestem. Além disso, vale salientar o disposto no art. 64, §2º: "Após manifestação da parte contrária, o juiz decidirá imediatamente a alegação de incompetência."



A **alternativa B** está incorreta. A Constituição Federal (art. 109, II) estabelece que "*aos juízes federais compete processar e julgar: as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada ou residente no País.*" Assim, a competência será da Justiça Comum Federal.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 55, §3º: "*Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles.*"

A **alternativa D** está incorreta pois, de acordo com o art. 60 do CPC, a competência será do juízo prevento (e não daquele que apresentar maior porção de terras): "*Se o imóvel se achar situado em mais de um Estado, comarca, seção ou subseção judiciária, a competência territorial do juízo prevento estender-se-á sobre a totalidade do imóvel.*"

**10. (NC-UFPR/ITAIPU - 2019) Sobre a competência do Poder Judiciário brasileiro, identifique como verdadeiras (V) ou falsas (F) as seguintes afirmativas:**

( ) A ação proposta perante tribunal estrangeiro não induz litispendência e não obsta a que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa e das que lhe são conexas, ressalvadas as disposições em contrário de tratados internacionais e acordos bilaterais em vigor no Brasil.

( ) Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que o réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil.

( ) Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que no Brasil tiver de ser cumprida a obrigação.

( ) Compete à autoridade judiciária brasileira, com exclusão de qualquer outra, conhecer de ações relativas a imóveis situados no Brasil.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta, de cima para baixo.

- a) F – F – V – F.
- b) V – F – V – F.
- c) V – V – V – V.
- d) F – V – F – V.
- e) F – V – F – F.

### Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Analisaremos as afirmativas:

Afirmativa I está **Correta**. Trata-se da literalidade do caput do art. 24 do Código de Processo Civil: "*A ação proposta perante tribunal estrangeiro não induz litispendência e não obsta a que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa e das que lhe são conexas, ressalvadas as disposições em contrário de tratados internacionais e acordos bilaterais em vigor no Brasil.*"

Afirmativa II e III estão **Corretas**. As afirmativas correspondem aos incisos I e II do art. 21 do CPC:

Art. 21. Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que:



I - o réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil;

II - no Brasil tiver de ser cumprida a obrigação;

Afirmativa IV estão, também, **Correta**. De acordo com o art. 23, I do CPC: "*Compete à autoridade judiciária brasileira, com exclusão de qualquer outra: conhecer de ações relativas a imóveis situados no Brasil.*"

#### 11. (FUNDATEC/CM Ituporanga - 2019) A ação possessória imobiliária será proposta no:

- a) Foro da situação da coisa, cujo juízo tem competência relativa.
- b) Foro da situação da coisa, cujo juízo tem competência absoluta.
- c) Foro da situação da coisa, mas poderá a parte autora optar pelo domicílio do réu.
- d) Domicílio do autor.
- e) Domicílio do réu.

#### Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão pois apresenta o disposto no art. 47, §2º do Código de Processo Civil: "*A ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência absoluta.*"

As **alternativas A, C, D e E** estão incorretas pois não correspondem ao dispositivo em questão.

#### 12. (NC-UFPR/Pref Matinhos - 2019) No que tange às normas processuais civis sobre competência e incompetência, assinale a alternativa correta.

- a) A incompetência, absoluta ou relativa, será alegada como questão preliminar de contestação.
- b) A incompetência relativa e também a absoluta podem ser alegadas em qualquer tempo e grau de jurisdição.
- c) As decisões proferidas pelo juízo incompetente serão nulas de pleno direito, logo, seus efeitos não poderão ser conservados.
- d) A competência absoluta prorrogar-se-á se o réu não a alegar em preliminar de contestação.
- e) O juiz decidirá imediatamente a alegação de incompetência, sendo desnecessária a manifestação da parte contrária.

#### Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Nos termos do art. 64, §1º do CPC, apenas "*a incompetência absoluta pode ser alegada em qualquer tempo e grau de jurisdição e deve ser declarada de ofício.*"

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. A alternativa está em conformidade com o art. 64 do Código de Processo Civil: "*A incompetência, absoluta ou relativa, será alegada como questão preliminar de contestação.*"





A **alternativa C** está incorreta. O art. 64, §4º, busca preservar os efeitos da decisão proferida pelo juízo incompetente: "*Salvo decisão judicial em sentido contrário, conservar-se-ão os efeitos de decisão proferida pelo juízo incompetente até que outra seja proferida, se for o caso, pelo juízo competente.*"

A **alternativa D** está incorreta. Não há que se falar em prorrogação de competência absoluta. Segundo o art. 65, a prorrogação só é aplicável à competência relativa: "*Prorrogar-se-á a competência relativa se o réu não alegar a incompetência em preliminar de contestação.*"

A **alternativa E** está incorreta. O art. 64, §2º prevê que "*após manifestação da parte contrária, o juiz decidirá imediatamente a alegação de incompetência.*"

### 13. (MPE-PR/MPE-PR - 2019) Assinale a alternativa correta, no que diz respeito à matéria de competência, de acordo com o Código de Processo Civil de 2015:

- a) A ação fundada em direito real sobre bem móvel tem como regra geral a distribuição no foro de domicílio da coisa.
- b) Havendo dois ou mais réus com diferentes domicílios, o autor pode distribuir a ação fundada em direito pessoal em qualquer foro do país.
- c) A ação em que o incapaz for réu será proposta no foro de seu domicílio e a ação em que o ausente for réu será proposta no foro de seu último domicílio.
- d) É competente o foro de domicílio do réu para as causas em que seja autor a União, Estado ou o Distrito Federal.
- e) As regras de competência territorial têm natureza absoluta.

#### Comentários

Segundo os arts. 51 e 52 do CPC, nas causas em que a União, Estado ou Distrito Federal figurarem como autores, a competência será do foro do domicílio do réu (foro comum). Desse modo, a alternativa correta é a **letra D**, sendo, pois, o gabarito da questão.

Vejamos as demais alternativas objetivamente.

A **alternativa A** está incorreta. O foro comum previsto pelo ordenamento brasileiro, em tradição seguida universalmente, é o domicílio do réu. Segundo o art. 46 do CPC, essa regra somente se aplica aos processos fundados em direito pessoal e direito real sobre bens móveis.

Art. 46. A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.

A **alternativa B** está incorreta, pois, segundo o art. 46, §4º, do CPC, havendo dois ou mais réus, com diferentes domicílios, serão demandados **no foro de qualquer um deles, à escolha do autor**.

É importante destacar que, apesar da omissão legislativa, entende-se que nas hipóteses em que a regra de competência aponta o domicílio do autor (p.e.: consumidor como autor) e, havendo litisconsórcio ativo, os autores poderão optar pelo foro do domicílio de quaisquer deles.





A incorreção da **alternativa C** encontra justificativa no art. 50 do CPC, que estabelece que a competência para as ações em que o réu seja incapaz será do foro do domicílio de seu representante ou assistente.

Por fim, as regras de competência territorial têm natureza relativa, de modo que a **alternativa E** está incorreta. Porém, fique atento, pois há regras de competência territorial e valorativas que têm natureza absoluta, tendo em vista que visam a proteger o interesse público. Exemplos: as ações sobre direitos imobiliários (art. 47 do CPC), as ações de competência dos Juizados Especiais Federais (art. 3º da Lei 10.259/01) e as ações civis públicas (art. 2º da LACP).

**14. (FUNDATEC/DPE-SC - 2018) No caso dos cônjuges manterem domicílio na mesma cidade em que conviviam maritalmente e não havendo filho incapaz, será competente para a ação de divórcio o local do:**

- a) Domicílio da mulher.
- b) Domicílio do marido.
- c) Último domicílio do casal.
- d) Casamento.
- e) Onde estão situados os bens imóveis a serem partilhados.

#### Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, pois, para a ação de divórcio, quando não houver filho incapaz, o legislador preferiu prestigiar o último domicílio do casal:

Art. 53 do CPC. É competente o foro:

I - para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável:

b) do último domicílio do casal, caso não haja filho incapaz;

**15. (FUNDATEC/DPE-SC - 2018) A competência para a propositura da ação de alimentos fundada em casamento, união estável ou parentesco é do**

- a) domicílio do réu.
- b) último domicílio do casal.
- c) domicílio do genitor que tiver melhor condição financeira.
- d) domicílio ou residência do alimentante.
- e) domicílio ou residência do alimentando.

#### Comentários

A alternativa correta e gabarito da questão é a **letra E**. O foro competente no caso de ação de alimentos será o domicílio ou residência do alimentando. Veja o que prevê o art. 53, II, do CPC.



Art. 53. É competente o foro:

II - de domicílio ou residência do alimentando, para a ação em que se pedem alimentos;

**16. (FUNDATEC/DPE-SC - 2018) Reputam-se conexas duas ou mais ações quando**

- a) forem da competência do mesmo órgão jurisdicional.
- b) lhes for comum as partes, o pedido e a causa se pedir.
- c) lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.
- d) for caso de litisconsórcio necessário.
- e) houver identidade quanto às partes e a causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais.

**Comentários**

A **letra C** é a alternativa correta e o gabarito da questão, pois está de acordo com o que preconiza o CPC:

Art. 55. Reputam-se conexas 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.

Observe que se trata de questão literal!

**17. (AOC/Pref-SL - 2018) Quanto à competência jurisdicional, prevista no Código de Processo Civil vigente, assinale a alternativa correta.**

- a) As partes não podem escolher juízo arbitral em detrimento do juízo competente previsto no Código de Processo Civil.
- b) A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro do domicílio do réu.
- c) A ação possessória imobiliária poderá ser proposta no foro da situação da coisa, ou no domicílio do requerido, cujo juízo tem competência relativa.
- d) É competente o foro do domicílio da mulher para a ação de divórcio.
- e) É competente o foro do domicílio do autor para a ação de reparação de dano.

**Comentários**

A **alternativa A** está incorreta, visto que as causas que têm de ser decididas em juízo arbitral podem ter sua competência escolhida pelas partes, nos termos do art. 42 do CPC, que excepciona essa possibilidade:

Art. 42. As causas cíveis serão processadas e decididas pelo juiz nos limites de sua competência, ressalvado às partes o direito de instituir juízo arbitral, na forma da lei.

A alternativa correta e gabarito da questão é a **letra B**, pois é transcrição da redação do CPC:



Art. 46. A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.

A **alternativa C** está errada, pois quando se tratar de ação que envolve a posse de bem imóvel, o foro competente é o da situação da coisa, que, por sua vez, é de competência territorial **absoluta**, nos termos do art. 47, §2º, do CPC.

A **alternativa D** está incorreta, uma vez que no caso de divórcio teremos várias regras de competência a depender da existência de filho incapaz. Veja o que prevê o art. 53:

Art. 53. É competente o foro:

I - para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável:

- a) de domicílio do guardião de filho incapaz;
- b) do último domicílio do casal, caso não haja filho incapaz;
- c) de domicílio do réu, se nenhuma das partes residir no antigo domicílio do casal;

A **alternativa E** está errada. Nas ações de reparação de dano a competência será do foro do lugar do ato/fato (art. 53, IV, do CPC).

**18. (IESES/TJ-CE - 2018) Acerca das regras jurídicas dispostas no Código de Processo Civil e que definem a competência interna, assinale a alternativa INCORRETA:**

- a) O foro de domicílio do autor da herança, no Brasil, é o competente para o inventário, a partilha, a arrecadação, o cumprimento de disposições de última vontade, a impugnação ou anulação de partilha extrajudicial e para todas as ações em que o espólio for réu, ainda que o óbito tenha ocorrido no estrangeiro.
- b) A ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência absoluta.
- c) A ação fundada em direito real sobre bens imóveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.
- d) A ação fundada em direito pessoal será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.

**Comentários**

A **alternativa C** está incorreta e é o gabarito da questão, visto que para as ações fundadas em direito real sobre **imóveis** é competente o foro de situação da coisa (art. 47, *caput*, do CPC).

**ATENÇÃO!**

DIREITO REAL SOBRE MÓVEL	DIREITO REAL SOBRE IMÓVEL
Foro de domicílio do réu (art. 46 do CPC)	Foro da situação da coisa (art. 47 do CPC)

Vejamos as demais assertivas.



A **alternativa A** está correta, pois é transcrição do texto do CPC:

Art. 48. O foro de domicílio do autor da herança, no Brasil, é o competente para o inventário, a partilha, a arrecadação, o cumprimento de disposições de última vontade, a impugnação ou anulação de partilha extrajudicial e para todas as ações em que o espólio for réu, ainda que o óbito tenha ocorrido no estrangeiro.

A **alternativa B** também está certa, visto que traz a previsão do art. 47, §2º, do CPC:

§2º A ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência absoluta.

A **assertiva D** também está correta com fundamento no CPC:

Art. 46. A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.

**19. (IESES/TJ-CE - 2018) Quando, entre duas ou mais ações, houver identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais, estaremos diante do instituto do Código de Processo Civil denominado de:**

- a) Continência.
- b) Comoriência.
- c) Conexão.
- d) Incompetência.

### Comentários

A alternativa correta e gabarito da questão é a **letra A**, pois a continência é uma espécie de conexão qualificada por exigir mais requisitos:

Art. 56. Dá-se a continência entre 2 (duas) ou mais ações quando houver identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais.

**20. (CS UFG/APARECIDAPREV - 2018) A competência relativa poderá modificar-se pela conexão ou pela continência.**

São consideradas conexas duas ou mais ações quando lhes for comum:

- a) o objeto ou as partes.
- b) a natureza jurídica de seu objeto.
- c) a condição pessoal das partes.
- d) o pedido ou a causa de pedir.



## Comentários

A alternativa correta e gabarito da questão é a **letra D**, pois está de acordo com a definição legal de conexão:

Art. 55 do CPC: Reputam-se conexas 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.

### 21. (IBFC/TRF-2 - 2018) No Processo Civil, determina-se a competência no momento:

- a) da citação.
- b) do registro ou da distribuição da petição inicial.
- c) do despacho/decisão positivo que determina a citação.
- d) do primeiro despacho ou decisão proferida pelo órgão julgador.
- e) da estabilização da demanda, se o réu não alegar a incompetência em preliminar de contestação.

## Comentários

A **alternativa B** é a correta e gabarito da questão, pois é exatamente o que prevê o art. 43 do CPC. Como sabemos, a competência é determinada no momento do registro ou da distribuição da petição inicial.

Art. 43. Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.

### 22. (COSEAC-UFF/Prefeitura de Maricá - 2018) João possui uma casa de veraneio em Maricá, tendo fixado seu domicílio na cidade do Rio de Janeiro. Além da casa em Maricá, João possui um sítio em Conceição de Macabu e uma casa de inverno em Petrópolis. Deixando o mesmo de recolher o IPTU referente ao imóvel em Maricá, caberá ao município ajuizar a execução fiscal em:

- a) Maricá, por ser o local onde foi gerada a obrigação.
- b) qualquer um dos locais acima citados (Maricá, Rio de Janeiro, Conceição de Macabu ou Petrópolis), uma vez que a ação pode ser ajuizada onde houver atos de expropriação.
- c) Maricá, por ser onde se situa o imóvel que gerou a obrigação tributária.
- d) Rio de Janeiro, por ser onde João fixou seu domicílio.
- e) Maricá, uma vez que é o município o autor da ação.

## Comentários

A alternativa correta e gabarito da questão é a **letra D**, pois, de acordo com o art. 46, §5º, do CPC, é competente o foro do domicílio do réu, de sua residência ou do lugar onde for encontrado o réu para a execução fiscal, tratando-se, segundo a doutrina majoritária, de foros concorrentes.



§5º A execução fiscal será proposta no foro de domicílio do réu, no de sua residência ou no do lugar onde for encontrado.

Desse modo, como João fixou seu domicílio no Rio de Janeiro, esse será o foro competente para a execução fiscal proposta contra ele pelo Município de Maricá.

**23. (FUNRIO/ALE-RR - 2018) O Código de Processo Civil estabelece que a competência é determinada no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, entretanto, a própria legislação processual estabelece exceções.**

Considerando a legislação processual, NÃO se configura EXCEÇÃO, quando

- a) duas ou mais ações tiverem em comum o pedido ou a causa de pedir.
- b) ocorrer identidade entre duas ou mais ações quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais.
- c) o Tribunal extinguir um órgão jurisdicional fracionado e os processos forem redistribuídos para outro órgão jurisdicional fracionado, também de segundo grau.
- d) se repete ação que está em curso e essas ações são idênticas, pois possuem as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido.

### Comentários

A questão trata do princípio da *perpetuatio jurisdictionis*, que vem estampado no Código de Processo Civil em seu art. 43. Vejamos:

Art. 43. Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, salvo quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.

A partir dessa regra, o examinador nos pergunta sobre as exceções e pede que seja marcada a alternativa que não apresenta uma delas.

A **alternativa A** comporta uma exceção ao princípio da *perpetuatio jurisdictionis*, que é o fenômeno da conexão. Reputam-se conexas duas ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir (art. 55 do CPC). Nesse caso, os processos devem ser reunidos para decisão conjunta, salvo se um deles já houver sido sentenciado (art. 55, § 1º, do CPC). Daí se dizer que a conexão é uma exceção ao princípio da *perpetuatio jurisdictionis*.

A **alternativa B**, também, comporta uma exceção ao princípio que se analisa: a continência. Dá-se a continência entre duas ou mais ações quando houver identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abranger o das demais (art. 56 do CPC). Nesse caso, se a ação continente tiver sido proposta anteriormente, no processo relativo à ação contida será proferida sentença sem resolução de mérito; caso contrário, as ações serão necessariamente reunidas (art. 57, do CPC). Daí podermos dizer, também, que a continência é uma exceção ao princípio da *perpetuatio jurisdictionis*.



A **alternativa C** também trata de uma exceção. É aquela estampada no próprio art. 43, parte final. Confira: “Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial (...) salvo quando suprimirem óração judiciário ou alterarem a competência absoluta”.

A **alternativa D**, por fim, é a única que não traz uma exceção, sendo o gabarito da questão. A alternativa trata, especificamente, do fenômeno da litispendência, que é aquele fenômeno que ocorre quando se repete ação que está em curso (art. 337, § 3º, do CPC), em outras palavras, quando se ajuíza uma ação idêntica (art. 337, § 2º, do CPC) a outra que está em curso. Como sabemos, a litispendência não gera o deslocamento da ação, como a conexão, a continência ou a exceção do art. 43, mas gera a extinção do processo sem resolução de mérito (art. 485, V, do CPC).

#### 24. (FUNDEP/MP-MG - 2018) Analise as seguintes assertivas com relação ao papel do Ministério Público, nos termos do Código de Processo Civil:

I. O Ministério Público pode arguir incompetência relativa, pode suscitar conflito de competência e tem legitimidade para propor ação rescisória.

II. O Ministério Público, não sendo o requerente de incidente de resolução de demandas repetitivas, deverá intervir obrigatoriamente, assumindo a sua titularidade em caso de desistência ou de abandono. Pode, inclusive, proferir sustentação oral no julgamento desse incidente.

III. O Ministério Público pode interpor recurso na qualidade de fiscal da ordem jurídica. Também pode apresentar reclamação com o intuito, por exemplo, de preservar a competência do tribunal ou de garantir a autoridade das decisões do tribunal.

IV. O juiz poderá dispensar a produção das provas requeridas pela parte cujo advogado não tenha comparecido à audiência, aplicando-se a mesma regra ao Ministério Público.

É CORRETO o que se afirma em:

- a) I, II, III e IV.
- b) Apenas em I, II e III.
- c) Apenas em I, III e IV.
- d) Apenas em II e IV.

#### Comentários

Essa é uma questão mais complexa, em que vários dispositivos são cobrados em cada assertiva.

Vejamos uma a uma:

A **assertiva I** está correta. De fato, o Ministério Público pode arguir incompetência relativa (art. 65, parágrafo único), pode suscitar conflito de competência (art. 951) e tem legitimidade para propor ação rescisória em determinadas hipóteses (art. 967, III).

A **assertiva II** está correta. De acordo com o art. 976, § 2º, se não for o requerente, o Ministério Público intervirá obrigatoriamente no incidente de resolução de demandas repetitivas e deverá assumir sua titularidade em caso de desistência ou de abandono. Além disso, o *parquet* pode, sim, proferir sustentação oral no julgamento desse incidente (art. 937, § 1º, c/c art. 984 do CPC).





A **assertiva III**, igualmente, está correta. Na qualidade de fiscal da ordem jurídica, o MP poderá produzir provas, requerer as medidas processuais pertinentes e recorrer (art. 179, II). Além disso, poderá apresentar reclamação com o intuito de preservar a competência do tribunal, de garantir a autoridade das decisões do tribunal, de garantir a observância de enunciado de súmula vinculante e de decisão do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade ou de garantir a observância de acórdão proferido em julgamento de incidente de resolução de demandas repetitivas ou de incidente de assunção de competência (art. 988, incisos).

Por fim, a **assertiva IV** também está correta. O juiz poderá dispensar a produção das provas requeridas pela parte cujo advogado não tenha comparecido à audiência, aplicando-se a mesma regra ao Ministério Público (art. 362, § 2º).

Estando todas as assertivas corretas, o gabarito da questão é a **alternativa A**.

**25. (CESGRANRIO/TRANSPETRO - 2018) L mora em Recife, mas em férias no Rio de Janeiro, passeando pelo bairro de Madureira, choca o carro que dirige no veículo conduzido por J, que reside em São Paulo. A responsabilidade de L pelo acidente é atestada pelo boletim de ocorrência lavrado logo após o acidente. Na ocasião, os envolvidos na colisão trocam telefones e endereços residenciais para que os custos do reparo no automóvel sejam arcados integralmente por L, uma vez que ele deu causa ao infortúnio. Todavia, sem L retornar às insistentes ligações de J, este é forçado a arcar com o valor referente ao reparo de seu veículo, realizado na oficina do seu cunhado Y, localizada em Niterói. Sem encontrar outros meios de reaver o prejuízo, J decide propor ação de reparação de dano.**

A referida ação deve ser proposta APENAS

- a) no Fórum de Madureira.
- b) em Recife, domicílio do réu.
- c) em São Paulo, domicílio do autor.
- d) em Niterói, local em que o custo pelo reparo do automóvel foi arcado.
- e) no domicílio do autor, no do réu ou na comarca do local em que ocorreu o acidente.

### Comentários

Nesse caso devemos levar em consideração a regra geral de eleição de foro prevista no art. 46 do CPC:

Art. 46. A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.

Art. 53. É competente o foro:

V - de domicílio do autor ou do local do fato, para a ação de reparação de dano sofrido em razão de delito ou acidente de veículos, inclusive aeronaves.

Assim, a ação poderá ser proposta no domicílio do réu, do autor ou no local onde ocorreu o acidente. Portanto, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.





**26. (IDECAN/CM ARACRUZ – 2016) Segundo o Novo Código de Processo Civil, tramitando o processo perante outro juízo, os autos serão remetidos ao juízo federal competente se nele intervier a União, suas empresas públicas, entidades autárquicas e fundações, ou conselho de fiscalização de atividade profissional, na qualidade de parte ou de terceiro interveniente, EXCETO as ações:**

- A) De recuperação judicial.
- B) De acidente automobilístico.
- C) De indenização por dano moral.
- D) Que envolvam questões empresariais.

### Comentários

De acordo com o art. 45, a presença da União, empresa pública ou outra entidade de direito público da administração indireta federal implica a necessidade de remessa dos autos ao juízo federal, com exceção de algumas hipóteses, mencionadas nos incisos:

Art. 45. Tramitando o processo perante outro juízo, os autos serão remetidos ao juízo federal competente se nele intervier a União, suas empresas públicas, entidades autárquicas e fundações, ou conselho de fiscalização de atividade profissional, na qualidade de parte ou de terceiro interveniente, exceto as ações:

- I - de recuperação judicial, falência, insolvência civil e acidente de trabalho;
- II - sujeitas à justiça eleitoral e à justiça do trabalho.

As ações de recuperação judicial não devem ser remetidas ao juízo federal, que não tem competência para essas matérias. Assim, a **alternativa A** é correta e é o gabarito da questão.

**27. (IDECAN/CM ARACRUZ – 2016) Sobre o tema Competência no Novo Código de Processo Civil, assinale a afirmativa INCORRETA.**

- A) A ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência relativa.
- B) A execução fiscal será proposta no foro de domicílio do réu, no de sua residência ou no do lugar onde for encontrado.
- C) A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.
- D) Nas ações fundadas em direito real sobre imóveis o autor pode optar pelo foro de domicílio do réu ou pelo foro de eleição se o litígio não recair sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, divisão e demarcação de terras e de nunciação de obra nova.

### Comentários

A **alternativa A** é incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 47, § 2º, a ação possessória deve ser ajuizada no foro de situação da coisa, que tem competência absoluta:



Art. 47. [...]

§ 2º A ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência absoluta.

A **alternativa B** é correta. A execução fiscal pode ser proposta no domicílio do réu, no de sua residência ou no lugar onde ele se encontrar:

Art. 46. [...]

§ 5º A execução fiscal será proposta no foro de domicílio do réu, no de sua residência ou no do lugar onde for encontrado.

A **alternativa C** é correta. Trata-se da regra prevista no art. 46, *caput*: as ações de direito pessoal e de direito sobre bens móveis devem ser propostas, como regra, no foro do domicílio do réu:

Art. 46. A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.

A **alternativa D** é correta. Há exceção para a competência absoluta do foro de situação da coisa em relação a esses litígios, conforme o art. 47, § 1º:

Art. 47. Para as ações fundadas em direito real sobre imóveis é competente o foro de situação da coisa.

§ 1º O autor pode optar pelo foro de domicílio do réu ou pelo foro de eleição se o litígio não recair sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, divisão e demarcação de terras e de nunciação de obra nova.

**28. (IDECAN/CM ARACRUZ – 2016) Sobre o tema “conexão”, assinale a afirmativa INCORRETA.**

- A) Reputam-se conexas duas ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.
- B) Os processos de ações conexas serão reunidos para decisão conjunta, salvo se um deles já houver sido sentenciado.
- C) Não se aplicam as regras de conexão à execução de título extrajudicial e à ação de conhecimento relativa ao mesmo ato jurídico.
- D) Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles.

### Comentários

A **alternativa A** é correta. Há conexão quando as ações tem em comum o pedido ou a causa de pedir:

Art. 55. Reputam-se conexas 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.



A **alternativa B** é correta. Os processos conexos devem ser reunidos, salvo se um já houver sido julgado:

Art. 55. [...]

§ 1º Os processos de ações conexas serão reunidos para decisão conjunta, salvo se um deles já houver sido sentenciado.

A **alternativa C** é incorreta e é o gabarito da questão. Reputam-se conexas a execução de título executivo extrajudicial e a ação de conhecimento sobre o mesmo ato jurídico:

Art. 55. [...]

§ 2º Aplica-se o disposto no caput :

I - à execução de título extrajudicial e à ação de conhecimento relativa ao mesmo ato jurídico;

A **alternativa D** é correta. Deve-se promover a reunião, sempre que isso promover a segurança jurídica:

Art. 55. [...]

§ 3º Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles.

## LISTA DE QUESTÕES

### Outras Bancas

1. (IBFC/SEAD-GO - 2023) O código de Processo Civil determina, em seu artigo 42, que “as causas cíveis serão processadas e decididas pelo juiz nos limites de sua competência, ressalvado às partes o direito de instituir juízo arbitral, na forma da lei”. A respeito deste tema e em consonância com o texto legal mencionado, analise as afirmativas abaixo.

I. É irrelevante para determinação da competência a modificação de direito que altere a competência absoluta ocorrida após o registro ou distribuição da petição inicial.

II. Tramitando perante vara cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) ação de acidente de trabalho em que é parte o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (CREMEGO), serão os autos remetidos ao juízo federal competente.

III. A ação em que o incapaz for réu será proposta no foro de domicílio de seu representante ou assistente.

IV. É competente o foro de domicílio do autor ou do local do fato, para a ação de reparação de dano sofrido em razão de delito ou acidente de veículos, inclusive aeronaves.



Assinale a alternativa correta.

- A) Apenas as afirmativas I e II estão corretas
- B) Apenas as afirmativas I e IV estão corretas
- C) Apenas as afirmativas II e IV estão corretas
- D) Apenas as afirmativas II e III estão corretas
- E) Apenas as afirmativas III e IV estão corretas

**2. (IBFC/TJ-MG - 2022) De acordo com a doutrina, competência é o conjunto de limites dentro dos quais cada órgão do judiciário pode exercer legitimamente a função jurisdicional, cabendo à lei definir os critérios de sua fixação. O Código de Processo Civil trata desse tema em seu Título III (Da Competência Interna), Capítulo I (Da Competência), Seção I (Disposições Gerais). Analise as afirmativas a seguir e assinale a alternativa correta.**

- A) Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo relevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente
- B) Tramitando o processo perante outro juízo, os autos serão remetidos ao juízo federal competente se nele intervier a União, suas empresas públicas, entidades autárquicas e fundações, ou conselho de fiscalização de atividade profissional, na qualidade de parte ou de terceiro interveniente, inclusive as ações de recuperação judicial
- C) A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do autor
- D) Em ação que, o Estado ou o Distrito Federal for o demandado, a ação deverá ser proposta, obrigatoriamente, na capital do respectivo ente federado
- E) Nos casos de ação de divórcio, separação, anulação de casamento e reconhecimento ou dissolução de união estável será competente o foro de domicílio do réu, se nenhuma das partes residir no antigo domicílio do casal

**3. (IBFC/CM Franca - 2022) No que diz respeito às disposições do Código de Processo Civil sobre competência, assinale a alternativa correta.**

- A) A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do autor.
- B) Para as ações fundadas em direito real sobre imóveis é competente o foro do domicílio do réu.
- C) A ação em que o ausente for réu será proposta no foro de seu último domicílio, também competente para a arrecadação, o inventário, a partilha e o cumprimento de disposições testamentárias.
- D) É competente o foro de domicílio do autor para as causas em que seja autora a União.

**4. (IBADE/TJ-RS - 2022) Leonardo Tavares pretende ingressar com determinada demanda de Exoneração de Alimentos, tendo em vista que seu filho, João, alcançou a maioria civil e exerce atividade laborativa na sociedade Comunicall Ltda., provendo, por si, os recursos para sua subsistência. Alega que diante da alteração da capacidade econômico-financeira de João, inexistente o binômio da**



**necessidade e possibilidade. Face ao exposto, acerca da competência territorial para o ajuizamento da referida demanda, a ação de Exoneração de Alimentos deverá ser ajuizada no foro:**

- A) do domicílio do assistente.
- B) do domicílio do alimentando.
- C) do domicílio do alimentante.
- D) do domicílio do representante legal.
- E) do último domicílio do casal.

**5. (FEPESE/Pref. Itajaí - 2020) De acordo com o Código de Processo Civil, é correto afirmar.**

- A) Verificada a conexão ou a continência, os processos serão reunidos para decisão conjunta.
- B) A critério da parte autora, a ação acessória poderá ser proposta no juízo competente para a ação principal.
- C) O registro ou a distribuição da petição inicial torna prevento o juízo.
- D) A reunião das ações propostas em separado far-se-á no juízo indicado pelas partes, onde serão decididas simultaneamente.
- E) O foro contratual não obriga os herdeiros e sucessores da parte.

**6. (FUNDATEC/Pref Maçambará - 2019) No Processo Civil, sobre a abusividade da cláusula de eleição de foro, é correto afirmar que:**

- a) Pode ser reconhecida de ofício pelo juiz, a qualquer momento do processo.
- b) Pode ser reconhecida de ofício pelo juiz, antes da citação do réu.
- c) Não pode ser reconhecida de ofício pelo juiz, podendo a parte demandada alegar a abusividade em exceção de incompetência.
- d) Não pode ser reconhecida de ofício pelo juiz, podendo a parte demandada alegar a abusividade em preliminar de contestação.
- e) Não pode ser reconhecida de ofício pelo juiz, podendo a parte demandada alegar a abusividade em qualquer momento do processo.

**7. (IADES/CRN 3 - 2019) Considerando as regras de competência estabelecidas no Código de Processo Civil, assinale a alternativa correta.**

- a) A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do autor.
- b) Os efeitos de decisão proferida pelo juízo incompetente deverão ser conservados até que outra seja proferida pelo juízo competente, se for o caso, salvo decisão judicial em sentido contrário.
- c) A incompetência relativa deverá ser alegada incidentalmente, por meio de exceção de incompetência, por instrumento apartado à contestação.
- d) Tramitando o processo perante outro juízo, os autos serão remetidos ao juízo federal competente se nele intervier a União, suas empresas públicas, entidades autárquicas e fundações, ou conselho de fiscalização de atividade profissional, na qualidade de parte ou de terceiro interveniente, incluindo as ações de falência e recuperação judicial, acidente de trabalho, insolvência civil, bem como as sujeitas à justiça eleitoral e justiça do trabalho.



e) Determina-se a competência no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, ainda quando suprimirem órgão judiciário ou alterarem a competência absoluta.

**8. (IADES/BRB - 2019) Considere hipoteticamente que o réu tenha assinado um contrato que contém uma cláusula abusiva de eleição de foro. As partes escolheram a cidade de Brasília (DF) como competente. Dessa forma, diante do inadimplemento da obrigação por parte do réu, o autor ajuizou a demanda cobrança, pedindo a condenação do réu, mais juros e correção monetária. Nesse caso, o juiz**

a) pode, depois da citação, de ofício, reputar ineficaz a cláusula de eleição de foro.

b) pode, antes da citação, de ofício, reputar ineficaz a cláusula de eleição de foro.

c) deve aguardar inexoravelmente a manifestação do autor para reputar ineficaz a cláusula de eleição de foro.

d) deve aguardar inexoravelmente a manifestação do réu para reputar ineficaz a cláusula de eleição de foro.

e) deve aguardar a manifestação do Ministério Público para, somente depois, reputar ineficaz a cláusula de eleição de foro.

**9. (FUNDEP/PGM-Contagem - 2019) No tocante à competência interna, assinale a alternativa correta.**

a) Tendo em vista que a competência absoluta não admite prorrogação, o juiz pode declarar-se incompetente a qualquer momento e até mesmo de ofício, independentemente de oitiva prévia da parte interessada.

b) Na hipótese de a Organização das Nações Unidas (ONU) ajuizar ação civil contra o Município de Contagem, será da justiça comum estadual a competência para julgar e processar a causa.

c) A existência de conexão não é fator determinante para reunião e julgamento conjunto das ações que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias, caso decididas separadamente.

d) Ajuizada ação reivindicatória de imóvel situado em Contagem e Belo Horizonte, compete ao juízo do foro no qual está localizada a maior porção de terras julgar a ação civil concernente ao referido bem.

**10. (NC-UFPR/ITAIPU - 2019) Sobre a competência do Poder Judiciário brasileiro, identifique como verdadeiras (V) ou falsas (F) as seguintes afirmativas:**

( ) A ação proposta perante tribunal estrangeiro não induz litispendência e não obsta a que a autoridade judiciária brasileira conheça da mesma causa e das que lhe são conexas, ressalvadas as disposições em contrário de tratados internacionais e acordos bilaterais em vigor no Brasil.

( ) Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que o réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil.

( ) Compete à autoridade judiciária brasileira processar e julgar as ações em que no Brasil tiver de ser cumprida a obrigação.

( ) Compete à autoridade judiciária brasileira, com exclusão de qualquer outra, conhecer de ações relativas a imóveis situados no Brasil.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta, de cima para baixo.

a) F – F – V – F.

b) V – F – V – F.



- c) V – V – V – V.
- d) F – V – F – V.
- e) F – V – F – F.

**11. (FUNDATEC/CM Ituporanga - 2019) A ação possessória imobiliária será proposta no:**

- a) Foro da situação da coisa, cujo juízo tem competência relativa.
- b) Foro da situação da coisa, cujo juízo tem competência absoluta.
- c) Foro da situação da coisa, mas poderá a parte autora optar pelo domicílio do réu.
- d) Domicílio do autor.
- e) Domicílio do réu.

**12. (NC-UFPR/Pref Matinhos - 2019) No que tange às normas processuais civis sobre competência e incompetência, assinale a alternativa correta.**

- a) A incompetência, absoluta ou relativa, será alegada como questão preliminar de contestação.
- b) A incompetência relativa e também a absoluta podem ser alegadas em qualquer tempo e grau de jurisdição.
- c) As decisões proferidas pelo juízo incompetente serão nulas de pleno direito, logo, seus efeitos não poderão ser conservados.
- d) A competência absoluta prorrogar-se-á se o réu não a alegar em preliminar de contestação.
- e) O juiz decidirá imediatamente a alegação de incompetência, sendo desnecessária a manifestação da parte contrária.

**13. (MPE-PR/MPE-PR - 2019) Assinale a alternativa correta, no que diz respeito à matéria de competência, de acordo com o Código de Processo Civil de 2015:**

- a) A ação fundada em direito real sobre bem móvel tem como regra geral a distribuição no foro de domicílio da coisa.
- b) Havendo dois ou mais réus com diferentes domicílios, o autor pode distribuir a ação fundada em direito pessoal em qualquer foro do país.
- c) A ação em que o incapaz for réu será proposta no foro de seu domicílio e a ação em que o ausente for réu será proposta no foro de seu último domicílio.
- d) É competente o foro de domicílio do réu para as causas em que seja autor a União, Estado ou o Distrito Federal.
- e) As regras de competência territorial têm natureza absoluta.

**14. (FUNDATEC/DPE-SC - 2018) No caso dos cônjuges manterem domicílio na mesma cidade em que conviviam maritalmente e não havendo filho incapaz, será competente para a ação de divórcio o local do:**

- a) Domicílio da mulher.
- b) Domicílio do marido.
- c) Último domicílio do casal.





- d) Casamento.
- e) Onde estão situados os bens imóveis a serem partilhados.

**15. (FUNDATEC/DPE-SC - 2018) A competência para a propositura da ação de alimentos fundada em casamento, união estável ou parentesco é do**

- a) domicílio do réu.
- b) último domicílio do casal.
- c) domicílio do genitor que tiver melhor condição financeira.
- d) domicílio ou residência do alimentante.
- e) domicílio ou residência do alimentando.

**16. (FUNDATEC/DPE-SC - 2018) Reputam-se conexas duas ou mais ações quando**

- a) forem da competência do mesmo órgão jurisdicional.
- b) lhes for comum as partes, o pedido e a causa se pedir.
- c) lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.
- d) for caso de litisconsórcio necessário.
- e) houver identidade quanto às partes e a causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais.

**17. (AOCP/Pref-SL - 2018) Quanto à competência jurisdicional, prevista no Código de Processo Civil vigente, assinale a alternativa correta.**

- a) As partes não podem escolher juízo arbitral em detrimento do juízo competente previsto no Código de Processo Civil.
- b) A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro do domicílio do réu.
- c) A ação possessória imobiliária poderá ser proposta no foro da situação da coisa, ou no domicílio do requerido, cujo juízo tem competência relativa.
- d) É competente o foro do domicílio da mulher para a ação de divórcio.
- e) É competente o foro do domicílio do autor para a ação de reparação de dano.

**18. (IESES/TJ-CE - 2018) Acerca das regras jurídicas dispostas no Código de Processo Civil e que definem a competência interna, assinale a alternativa INCORRETA:**

- a) O foro de domicílio do autor da herança, no Brasil, é o competente para o inventário, a partilha, a arrecadação, o cumprimento de disposições de última vontade, a impugnação ou anulação de partilha extrajudicial e para todas as ações em que o espólio for réu, ainda que o óbito tenha ocorrido no estrangeiro.
- b) A ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência absoluta.
- c) A ação fundada em direito real sobre bens imóveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.
- d) A ação fundada em direito pessoal será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.



**19. (IESES/TJ-CE - 2018) Quando, entre duas ou mais ações, houver identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais, estaremos diante do instituto do Código de Processo Civil denominado de:**

- a) Continência.
- b) Comoriência.
- c) Conexão.
- d) Incompetência.

**20. (CS UFG/APARECIDAPREV - 2018) A competência relativa poderá modificar-se pela conexão ou pela continência.**

São consideradas conexas duas ou mais ações quando lhes for comum:

- a) o objeto ou as partes.
- b) a natureza jurídica de seu objeto.
- c) a condição pessoal das partes.
- d) o pedido ou a causa de pedir.

**21. (IBFC/TRF-2 - 2018) No Processo Civil, determina-se a competência no momento:**

- a) da citação.
- b) do registro ou da distribuição da petição inicial.
- c) do despacho/decisão positivo que determina a citação.
- d) do primeiro despacho ou decisão proferida pelo órgão julgador.
- e) da estabilização da demanda, se o réu não alegar a incompetência em preliminar de contestação.

**22. (COSEAC-UFF/Prefeitura de Maricá - 2018) João possui uma casa de veraneio em Maricá, tendo fixado seu domicílio na cidade do Rio de Janeiro. Além da casa em Maricá, João possui um sítio em Conceição de Macabu e uma casa de inverno em Petrópolis. Deixando o mesmo de recolher o IPTU referente ao imóvel em Maricá, caberá ao município ajuizar a execução fiscal em:**

- a) Maricá, por ser o local onde foi gerada a obrigação.
- b) qualquer um dos locais acima citados (Maricá, Rio de Janeiro, Conceição de Macabu ou Petrópolis), uma vez que a ação pode ser ajuizada onde houver atos de expropriação.
- c) Maricá, por ser onde se situa o imóvel que gerou a obrigação tributária.
- d) Rio de Janeiro, por ser onde João fixou seu domicílio.
- e) Maricá, uma vez que é o município o autor da ação.

**23. (FUNRIO/ALE-RR - 2018) O Código de Processo Civil estabelece que a competência é determinada no momento do registro ou da distribuição da petição inicial, sendo irrelevantes as modificações do estado de fato ou de direito ocorridas posteriormente, entretanto, a própria legislação processual estabelece exceções.**



Considerando a legislação processual, NÃO se configura EXCEÇÃO, quando

- a) duas ou mais ações tiverem em comum o pedido ou a causa de pedir.
- b) ocorrer identidade entre duas ou mais ações quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma, por ser mais amplo, abrange o das demais.
- c) o Tribunal extinguir um órgão jurisdicional fracionado e os processos forem redistribuídos para outro órgão jurisdicional fracionado, também de segundo grau.
- d) se repete ação que está em curso e essas ações são idênticas, pois possuem as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido.

**24. (FUNDEP/MP-MG - 2018) Analise as seguintes assertivas com relação ao papel do Ministério Público, nos termos do Código de Processo Civil:**

I. O Ministério Público pode arguir incompetência relativa, pode suscitar conflito de competência e tem legitimidade para propor ação rescisória.

II. O Ministério Público, não sendo o requerente de incidente de resolução de demandas repetitivas, deverá intervir obrigatoriamente, assumindo a sua titularidade em caso de desistência ou de abandono. Pode, inclusive, proferir sustentação oral no julgamento desse incidente.

III. O Ministério Público pode interpor recurso na qualidade de fiscal da ordem jurídica. Também pode apresentar reclamação com o intuito, por exemplo, de preservar a competência do tribunal ou de garantir a autoridade das decisões do tribunal.

IV. O juiz poderá dispensar a produção das provas requeridas pela parte cujo advogado não tenha comparecido à audiência, aplicando-se a mesma regra ao Ministério Público.

É CORRETO o que se afirma em:

- a) I, II, III e IV.
- b) Apenas em I, II e III.
- c) Apenas em I, III e IV.
- d) Apenas em II e IV.

**25. (CESGRANRIO/TRANSPETRO - 2018) L mora em Recife, mas em férias no Rio de Janeiro, passeando pelo bairro de Madureira, choca o carro que dirigia no veículo conduzido por J, que reside em São Paulo. A responsabilidade de L pelo acidente é atestada pelo boletim de ocorrência lavrado logo após o acidente. Na ocasião, os envolvidos na colisão trocam telefones e endereços residenciais para que os custos do reparo no automóvel sejam arcados integralmente por L, uma vez que ele deu causa ao infortúnio. Todavia, sem L retornar às insistentes ligações de J, este é forçado a arcar com o valor referente ao reparo de seu veículo, realizado na oficina do seu cunhado Y, localizada em Niterói. Sem encontrar outros meios de reaver o prejuízo, J decide propor ação de reparação de dano.**

A referida ação deve ser proposta APENAS

- a) no Fórum de Madureira.
- b) em Recife, domicílio do réu.
- c) em São Paulo, domicílio do autor.



- d) em Niterói, local em que o custo pelo reparo do automóvel foi arcado.  
e) no domicílio do autor, no do réu ou na comarca do local em que ocorreu o acidente.

**26. (IDECAN/CM ARACRUZ – 2016) Segundo o Novo Código de Processo Civil, tramitando o processo perante outro juízo, os autos serão remetidos ao juízo federal competente se nele intervier a União, suas empresas públicas, entidades autárquicas e fundações, ou conselho de fiscalização de atividade profissional, na qualidade de parte ou de terceiro interveniente, EXCETO as ações:**

- A) De recuperação judicial.  
B) De acidente automobilístico.  
C) De indenização por dano moral.  
D) Que envolvam questões empresariais.

**27. (IDECAN/CM ARACRUZ – 2016) Sobre o tema Competência no Novo Código de Processo Civil, assinale a afirmativa INCORRETA.**

- A) A ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência relativa.  
B) A execução fiscal será proposta no foro de domicílio do réu, no de sua residência ou no do lugar onde for encontrado.  
C) A ação fundada em direito pessoal ou em direito real sobre bens móveis será proposta, em regra, no foro de domicílio do réu.  
D) Nas ações fundadas em direito real sobre imóveis o autor pode optar pelo foro de domicílio do réu ou pelo foro de eleição se o litígio não recair sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, divisão e demarcação de terras e de nunciação de obra nova.

**28. (IDECAN/CM ARACRUZ – 2016) Sobre o tema “conexão”, assinale a afirmativa INCORRETA.**

- A) Reputam-se conexas duas ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.  
B) Os processos de ações conexas serão reunidos para decisão conjunta, salvo se um deles já houver sido sentenciado.  
C) Não se aplicam as regras de conexão à execução de título extrajudicial e à ação de conhecimento relativa ao mesmo ato jurídico.  
D) Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles.

## GABARITO

- |      |       |       |
|------|-------|-------|
| 1. E | 7. B  | 13. D |
| 2. E | 8. B  | 14. C |
| 3. C | 9. C  | 15. E |
| 4. B | 10. C | 16. C |
| 5. C | 11. B | 17. B |
| 6. B | 12. B | 18. C |



- 19. A
- 20. D
- 21. B
- 22. D
- 23. D
- 24. A
- 25. E
- 26. A
- 27. A
- 28. C



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.